

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.0509-001/SECSA
(Processo Administrativo nº 2022.0322.01/SECSA)

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes, e ainda pelo Decreto Municipal.

PREÂMBULO:

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte, nomeado pela portaria nº 106/2022, de 17 de maio de 2022, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014, 155/2016 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, e ainda pelo Decreto Municipal, conforme informações abaixo:

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EPIS, ITENS DE COZINHA, UTENSÍLIOS DIVERSOS E INSUMOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO FARMACEUTICO EM PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS SUBSIDIADO PELA PORTARIA Nº 2.768/19-MS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE SAÚDE
Critério de Julgamento:	Menor preço por lote (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI)
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Endereço Eletrônico:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Cadastramento das Propostas:	Início: 20/09/2022 às 09:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 30/09/2022 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 30/09/2022 às 09:01 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 30/09/2022 às 10:00 Horas (Horário de Brasília)
Do modo de disputa	Aberto e Fechado

Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (meses) meses.
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;**
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços Vencedora;**
- Anexo III – Modelo de Declarações;**
- Anexo IV – Modelo da Ata de Registro de Preços;**
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.**

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EPIS, ITENS DE COZINHA, UTENSÍLIOS DIVERSOS E INSUMOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO FARMACEUTICO EM PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS SUBSIDIADO PELA PORTARIA Nº 2.768/19-MS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para o exercício do ano vigente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Limoeiro do Norte/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema do Portal de Compras Públicas.

3.1.1- O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

3.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE: O cadastramento junto à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem 3.1 deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Licitações, situada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, e deverá observar as regulamentações do DECRETO MUNICIPAL Nº 335 de 10 de dezembro de 2021 publicado na Edição Ano VI – Nº 1.129, de 10 de janeiro de 2022 (DOM – Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte/CE) apresentando a documentação exigida, até às 13:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

3.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.

3.5.1- As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Portal de Compras Públicas constante no preâmbulo deste edital.

3.5.2- Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.5.3- Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Portal de Compras Públicas o exercício da preferência prevista na supracitada Lei.

3.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

3.7- Os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras Públicas:

3.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

3.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7.4- A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Portal de Compras Públicas, devidamente justificada.

3.7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE ou ao Portal de

Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.7.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

4.1.1- Credenciamento dos licitantes;

4.1.2- Recebimento das “Propostas de Preços” e Documentos de Habilitação via sistema;

4.1.3- Abertura das Propostas de Preços apresentadas;

4.1.4- Lances;

4.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

4.1.6- Recursos;

4.1.7- Adjudicação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do LOTE;

6.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item do lote;

[Assinatura]

6.1.3. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").

6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

6.7. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

6.8. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.9. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "6".

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. No país;

7.27.2. Por empresas brasileiras;

7.27.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital

e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nos Itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de O Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[Assinatura]

9.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 9.2 a 9.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

9.1.2- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 9 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, juntamente com a Proposta de Preços.

9.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.2.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

9.2.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.2.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5- Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa.

9.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

9.3.4- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

9.3.5- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

9.3.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

9.3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

9.3.8- No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.



9.3.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.10- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.11- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

9.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

9.4.3- Para fins de qualificação e comprovação de aptidão econômico-financeira para empresas enquadradas como MEI (Microempreendedor individual), que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do subitem 8.3.2. Deverão, entretanto, apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual) relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro.

9.4.4- Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

9.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1- Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

9.5.2- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 1º e art. 2º), Lei Federal 5.991 (art. 4º Inciso IV) e Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º). **SOMENTE PARA OS LOTES 08, 09, 12 E 13.**

9.5.3- Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019. **SOMENTE PARA OS LOTES 08 E 09.**

9.5.4- Apresentar Certificado de Autorização para o exercício da atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos da Portaria nº 51, de 30 de novembro 2016, da ANP. **SOMENTE PARA O LOTE 14.**

9.5.5- Certificado de Conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado. **SOMENTE PARA O LOTE 14.**



9.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.6.5- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal nº 039/2017.

9.7- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, a documentação mencionada no subitem 9.3 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 9.3 e 9.5 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

9.7.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

9.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7.10. Nos Itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7.11. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às

do tem em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.8.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

9.8.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada lote ao novo valor proposto, contemplando todos os Itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os Itens. Não será aceita redução apenas em determinados Itens. A redução da proposta será proporcional para todos os Itens.

9.8.4- Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) lote(s) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

9.8.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.8.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.8.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.8.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os Itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro, respectivo ao exercício orçamentário financeiro conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO CADASTRO DE RESERVA



9.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) item(s) exclusivos para ME/EPP e MEI, tudo conforme os termos do Decreto Municipal.

19.2. Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

19.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

19.4. O registro a que se refere o subitem 19.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

19.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 19.2. serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

19.7. Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para o(s) lote(s) exclusivos para ME/ EPP e MEI.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

20.1.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

20.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

20.1.3- Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

20.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

20.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

[Assinatura]

20.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

20.4.1. Descumprir as condições contratuais;

20.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

20.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, o Pregoeiro Oficial do Município.

21.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

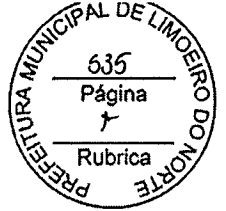
23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou licitacoes.tce.ce.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço localizada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Limoeiro do Norte/CE, 16 de setembro de 2022.

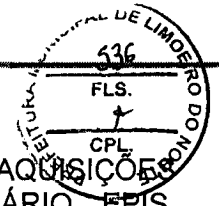
Paulo Victor Farias Pinheiro

PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO
PREGOEIRO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

[Handwritten signature]



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EPIS, ITENS DE COZINHA, UTENSÍLIOS DIVERSOS E INSUMOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO FARMACEUTICO EM PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS SUBSIDIADO PELA PORTARIA Nº 2.768/19-MS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE.

1.1. DO ORGÃO GERENCIADOR

1.1.1. SECRETARIA DE SAÚDE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa proveniente da Secretaria de Saúde do Município, órgão responsável pelo presente processo administrativo.

2.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI).

2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I-Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

2.3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES

2.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

2.3.2. O critério de julgamento de menor preço por lote, visa preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si afastando possíveis prejuízos à competitividade ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante os licitantes. Visa também assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização e ainda, tornar o processo mais célere e menos dispendioso para a Administração. Além disso, não restringe o caráter competitivo do procedimento licitatório, tendo em vista que cada lote elaborado está em conformidade com a natureza delimitada em características pelas fornecedoras de produtos de cada natureza elencada. Desse modo, atendem a totalidade dos itens especificados nos lotes sem prejuízo para a Administração.

2.3.3. A escolha da divisão dos itens em lotes/grupos justifica-se em virtudes das características dos produtos, insumos e equipamentos e eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

2.3.4. O lote 01 não foi retirado a cota reservada, tendo em vista que as quantidades são mínimas, indivisíveis. E lote 14 será Ampla Participação, por experiência com processos em que foi exclusivo e não se chegou ao resultado esperado, que seria a aquisição do material.

2.4. **OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:** Cota Principal corresponde a 80% (oitenta por cento) das quantidades

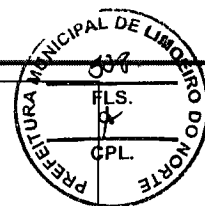
totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital; Cota Reservada corresponde a 20% (vinte por Cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.3.1. Para os LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.3.2. Para os LOTES DE COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI e que atendam o exigido no Edital e seus anexos.

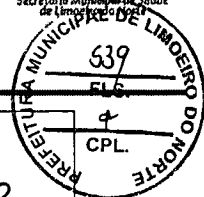
LOTE 01 – EQUIPAMENTOS PERMANENTES LABORATORIAIS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	MOINHO DE FACAS COM MALHA 2MM DE ABERTURA - MOINHO DE FACAS 4 FACAS FIXAS EM AÇO ESPECIAL DE ALTA DUREZA COM TRATAMENTO ANTI-OXIDAÇÃO CAPACIDADE DE MOAGEM: ± 5 KG/HORA DEPENDENDO DO MATERIAL A SER MOÍDO DIMENSÕES APROXIMADAS: 320 X 350 X 380 LXPXA	UNIDADE	1
2	MOINHO COLOIDAL VIBRATÓRIO EM INOX - POTENCIA MINIMA: 2CV TENSÃO: 220V PRODUÇÃO MINIMA DE ATÉ 500 LITROS FUNÇÕES MINIMAS: HMOGEIZAÇÃO E MOER, GARANTIA MINIMA CONTRA DEFEITOS DE 12 MESES	UNIDADE	1
3	DESTILADOR DE ÁGUA INOX 5L/H CONSUMO DE ÁGUA APROXIMADAMENTE 200 LITROS	UNIDADE	1
4	DESTILADOR DE ÁGUA INOX 10L/H CONSUMO DE ÁGUA APROXIMADAMENTE 200 LITROS	UNIDADE	1
5	AGITADOR MECÂNICO DE BANCADA COM HASTE INOX DENTADA. DUPLO CONTROLE DE VELOCIDADE E REGULAGEM ENTRE 100 E 1700 RPM	UNIDADE	2
6	DESTILADOR DE ÓLEOS ESSENCIAIS (ARRASTE DE VAPOR) INOX 20L C/ CESTO INOX	UNIDADE	3
7	BANHO MARIA DIGITAL ATÉ 100°C - BANHO MARIA, AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE, VOLUME CERCA DE 20 L, COMPONENTES COM TAMPA CÔNICA, TEMPERATURA ATÉ 100 °C	UNIDADE	2



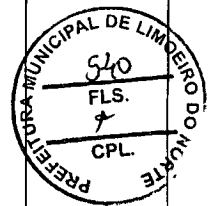
8	DETERMINADOR DE UMIDADE COM BALANÇA - UM ANALISADOR DE UMIDADE DETERMINA O TEOR DE UMIDADE DE UMA AMOSTRA PELO MÉTODO DE PERDAS POR SECAGEM E CONSISTE EM UMA UNIDADE DE PESAGEM E AQUECIMENTO INFRAVERMELHO. MUITAS VEZES ELE TAMBÉM É CHAMADO DE BALANÇA DE UMIDADE OU MEDIDOR DE UMIDADE.	UNIDADE	1
9	CABINE DE BANCADA PARA EXAUSTÃO DE PÓS - ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO, PÉS TELESCÓPICOS PARA REGULAGEM DE ALTURA DA CAPELA INTERRUPTOR COM LÂMPADA PILOTO, FILTRO: COM CERTIFICADO, EM PAPEL FILTRO PLISSADO, SUBSTITUÍVEL, GRAMATURA: 100 A 130 G/M ² , VOLUME DE POROS: 86,0 MÍNIMO, PERMEABILIDADE AO AR: 615 L/SEG/M ² , PORO MÁXIMO: 0,1µ. PROTEÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO: LATERAL EM POLIPROPILENO. SUPERIOR EM ACRÍLICO. EXAUSTOR: ROTATIVO COM VENTONHA EM POLIPROPILENO. POTÊNCIA: 35W. VOLTAGEM: 220V, ROTAÇÃO: 3400 RPM. VAZÃO: 110 L/SEG. PRESSÃO: 20 MMH ₂ O, TEMPERATURA DE TRABALHO: -30 A 60°C.	UNIDADE	2
10	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES - INDICADO PARA SEGURANÇA DOS OPERADORES DURANTE A MANIPULAÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS QUE PRODUZ VAPORES TÓXICOS E ODORES FORTES. CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM FIBRA DE VIDRO, LEVE E DE FÁCIL INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, MODULARES, PODE SER APOIADA DIRETAMENTE NA BANCADA EXISTENTE. BASE TAMPO EM POLIPROPILENO OPCIONAL. MATERIAL COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, OXIDAÇÃO, UMIDADE E NÃO PROPAGA NEM MANTÉM CHAMAS. POSSUI PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE 4MM DE ESPESSURA OU ACRÍLICO OPCIONAL, TRAVA POR CONTRAPESO PERMITINDO QUE A PORTA PARE EM QUALQUER ALTURA DESEJADA COM MOVIMENTO SUAVE E DESLIZANTE.	UNIDADE	1

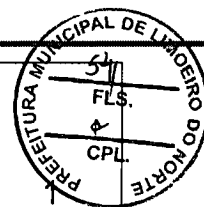
[Handwritten signature]



11	DENSÍMETRO DIGITAL PORTATIL - UTILIZADO PARA MEDIÇÕES RÁPIDAS E PRECISAS DE LÍQUIDOS DE DIFERENTES VISCOSIDADES. EXIBE VALORES DE DENSIDADE	UNIDADE	2
12	PH-METRO DIGITAL DE BANCADA C/ ELETRODOS -FAIXA DE MEDIÇÃO DE PH: -2 À 20 PH.	UNIDADE	2
13	PONTO DE FUSÃO A SECO - DETERMINADOR DE PONTO DE FUSÃO COM DESIGN TRADICIONAL COM O CORPO EM CHAPA DE AÇO COM REVESTIMENTO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS CORROSIVOS.	UNIDADE	1
14	TERMO HIGROMETRO DIGITAL FAIXA DE MEDIÇÃO INTERNA: 0°C À 50°C (32°F À 122°F). FAIXA DE MEDIÇÃO EXTERNA: -50° À +70°C (-58°F À 158°F) RESOLUÇÃO INTERNA / EXTERNA: 0,1°C / °F PRECISÃO: ± 1°C / °F. FAIXA DE MEDIÇÃO DA UMIDADE: 15% À 95% UR.	UNIDADE	2
15	VISCOSIMETRO DIGITAL ROTACIONAL FAIXA DE MEDIÇÃO 100-2.000.000 MP.A.S REF MVD8	UNIDADE	1
16	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE COM RESERVATÓRIO DE 2 - 4L (PARA AMBIENTES DE ATÉ 50M2 VOLUME 150M3 RETIRA EM MÉDIA DE 8 A 12 LITROS DE ÁGUA DO AMBIENTE. RESERVATÓRIO 2 - 4 LTS)	UNIDADE	2
17	SECADORES TELADOS COM ESTANTE E 5 BANDEJAS (TELA+ CANOS E CURVAS DE PVC)	UNIDADE	2
18	ESTUFA COM TERMOSTATO DE VENTILAÇÃO ESTUFA SECAGEM CIRCULAÇÃO RENOVAÇÃO FORÇADA DE AR 480 LITROS COM 14 CV NAS DIMENSÕES 2,0 X 2,12 X 2,25 M COM 01	UNIDADE	1

19	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DIGITAL 110L -POSSUI PAINEL: LED INDICADOR DAS FASES DO PROCESSO ADESIVO DO PAINEL EM POLICARBONATO CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA PORTA FUSÍVEL CONTROLADOR ELETRÔNICO. GABINETE: CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020 PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI TEXTURIZADA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PORTA COM PUXADOR ANATÔMICO, PORTAS COM ABERTURA DE DENTRO PARA FORA NAS ESTUFAS DE PISO PINTURA INTERNA TIPO ALUMÍNIO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS ATÉ 600°C SAÍDA SUPERIOR: RESPIRO PARA GASES, UNIDADE OU ACOMODAÇÃO DO TERMÔMETRO TRILHOS INTERNOS PARA DESLOCAMENTO DAS BANDEJAS SISTEMA DE FECHO TIPO ROLETE VEDAÇÃO COM PERFIL DE SILICONE DE ALTA TEMPERATURA ACOMPANHA: BANDEJAS CONFORME TABELA FUSÍVEL DE SEGURANÇA. 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2
20	BATEDEIRA PLANETARIA COM TANQUE CAMISADO COM CONTROLE DE TEMP. E DE VELOCIDADE DE AGITAÇÃO	UNIDADE	2
21	TANQUE DE AÇO INOX COM CAMISA DOTADO DE AGITADOR COM HÉLICE TIPO ÂNCORA E CONTR. DE VELOCIDADE	UNIDADE	1
22	AGITADOR DE BANCADA COM HELICE NAVAL, CONTROLE DE VELOC. CAP. 10L	UNIDADE	1
23	TANQUE DE AÇO INOX 316 CAPACIDADE 20L	UNIDADE	2
24	AGITADOR MAGNETICO COM AQUECIMENTO 220V	UNIDADE	2
25	MÁQUINA ENVASADORA DE BISNAGAS AÇO INOX 2L - ALTURA COM TAMPA: 43,0 CM ALTURA SEM TAMPA: 40,0CM COMPRIMENTO: 32CM LARGURA: 11CM PESO: 1,5KG CAPACIDADE DO COPO: 2,0 LITROS EMBALAGEM: 40CM X 24CM X 14CM 0,100KG CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO E POLIDO COPO EM ALUMÍNIO BICO EM TUBO DE INOX 304.	UNIDADE	2





26	AGITADOR DE PENEIRAS PARA ANÁLISE GRANULOMETRICA - AGITADOR DE PENEIRAS DIGITAL CAPACIDADE 8 PENEIRAS DE 2 OU 16 DE 1.	UNIDADE
----	--	---------

LOTE 02 – REFRIGERAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - TIPO SPLIT COCLO DE AR: QUENTE /FRIA PARA ANBIENTES DE ATE 20 METROS QUADRADOS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTUS /H E 3270W POTENCIA MAXIMA: 1056W ALIMENTAÇÃO VOLTS 220 V CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO AMPERES 61 VAZÃO DE AR M? / H 700 GÁS REFRIGERANTE : R410A SERPENTINA COM TUBOS 100 EM COBRE SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO IMMETRO DE EFICIENCIA ENERGETICA A TIPO DE CONDENSADOR : HORIZONTAL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO , CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR PARA CIMA PARA BAIXO AUTOMATICO NIVEL DE RUÍDO INTERNO: 54 DBA COR DA EVAPORADORA : BRANCO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTES DO TERMOMETRO DE AJUSTE MAIS PRECISO , PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HOLD E TIMER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR ESQUERDA DIREITA MANUAL: ACOMPANHA MANUAL DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA GARANTIA DO FORNECEDOR : MINIMA DO FABRICANTE DE 12 DOZE MEZES	UNIDADE	2
2	FRIGOBAR 93L 220W: 93 LITROS, COMPARTIMENTO GELA RÁPIDO, PORTA COM COMPARTIMENTOS, PORTÁ REVERSÍVEL. TERMOSTATO, MODELO: MRC10B2, VOLTAGEM: 220V NÃO É BIVOLT, SELO PROCEL EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A VOLTAGEM: 220V NÃO É BIVOLT, FREQUÊNCIA: 60 HZ, GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	1
3	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX 475L - GELADEIRA DUPLEX - COR BRANCA, CAPACIDADE 475 LITROS, TIPO REFRIGERADOR DOMESTICO, VERTICAL, DUPLEX, CONGELADOR TIPO FREEZER E FROST FREE, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS - 60 HZ, CAIXA 1.0 UNIDADE.	UNIDADE	2

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS DE USO GERAL (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	MAQUINA SELADORA-PLÁSTICO COM PEDAL 50 CM - BAIXÍSSIMO CONSUMO DE ENERGIA, SÓ CONSUME ENERGIA PRESSIONANDO O PEDAL NA HORA DA SELAGEM, AQUECIMENTO INSTANTÂNEO AO PRESSIONAR O PEDAL, CONTROLE DE TEMPO - 0 ATÉ 06 SEGUNDOS, SELAGEM DE ALTO DESEMPENHO 2MM, EQUIPAMENTO 127-220V BIVOLT AUTOMÁTICO, ÁREA DE SELAGEM: 500 MM, ALTURA: 850 MM, LARGURA: 220 MM, COMPRIMENTO: 520 MM, PESO: 7,4 KG.	UNIDADE	2
2	FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL 2 BOCAS SEM FORNO - MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO, REGISTO BAIXA PRESSÃO, 02 QUEIMADOR SIMPLES EM FERRO FUNDIDO, GRELHA 20X20CM EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ GRAFITE, BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS GRAFITE / PORTA PANELA.	UNIDADE	1
3	TRITURADOR DE AÇO INOX POTÊNCIA 1/2 CV BIVOLT, CAPACIDADE 6L - POSSUI COPO AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, DURÁVEL E RESISTENTE, MOTOR DE 600 WATTS COM 3500 RPM.	UNIDADE	1
4	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX BAIXA ROTAÇÃO 8L - CARACTERÍSTICA COPO REMOVIVEL, CONFECCIONADO EM CAPA DE AÇO INOX EM PE.	UNIDADE	1
5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 1,5 L COPO INOX ALTA ROTAÇÃO - LIQUIDIFICADOR COM GABINETE E COPO EM INOX, ALTA ROTAÇÃO 1800RPM, 1,5 LITROS, 1 VELOCIDADE 220 POTENCIA 800W.FU	UNIDADE	1
6	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE 15L - COM COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO 304 - BASE EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO - HÉLICES TRITURADORAS E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO 304, ISENTO DE VAZAMENTOS. - COM SISTEMA BASCULANTE.	UNIDADE	1

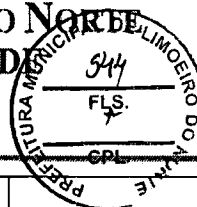
LOTE 04 – INFORMÁTICA (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CPU DESKTOP 8GB MEMÓRIA RAM, HD 1TB CORE I3 10ª GERAÇÃO MONITOR 21,5 LED, HDMI/VGAWINDOWS 10 - ACOMPANHA KIT MOUSE E TECLADO	UNIDADE	3

2	CRONOMETRO DIGITAL - PORTATIL, HORA/MINUTOS/SEGUNDOS, ALARME, CALENDARIO, CRONOGRACO, PLÁSTICO DE COR PRETA, ALTA RESSISTENCIA, 01 ANO DE GARANTIA, UNIDADE.	UNIDADE	2
3	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT 220V/110V COM MINIMO 04 TOMADAS DE SAIDA - POTNCIA500VA500W.	UNIDADE	3
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. TIPO MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA CONECTIVIDADE - USB 2.0 RECURSOS MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MINIMA 33 PPM EM PRETO 15 PPM EM CORE. WI-FI IMPRIME FOTOS, IMPRIME FRENTE E VERSO.	UNIDADE	3
5	IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETAS - NOME DO PRODUTO: L42PRO IMPRESSORA DE ETIQUETAS DESKTOP -INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: USB CABO INCLUSO 1 OPCIONAL INSTALÁVEL EM CAMPO: REDE ETHERNET, SERIAL RS-232, PARALELA -ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 110/220VAC, SAÍDA 24VDC 2A -MÉTODO DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA / TÉRMICA DIRETA -DIMENSÕES: 198L X 171A X 240P MM -VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁX. 4 POL. /SEG. -RIBBON: 110MM X 100MÁX. CERA/MISTO/RESINA -SOFTWARES GRATUITOS: BARTENDER ULTRA LITE E DIRECT PRINT - RESOLUÇÃO: 203DPI / 300DPI OPCIONAL INSTALÁVEL EM CAMPO -LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO: EPL / ZPL / PPLA / PPLB RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO -LARGURA DE IMPRESSÃO: MÁX. 108MM.	UNIDADE	2

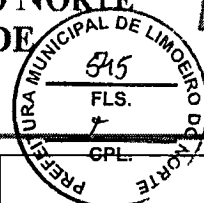
LOTE 05 - ITENS E UTENSILIOS PLÁSTICOS E DERIVADOS (EXCLUSIVO PARA ME. EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	BARRILHETE EM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 10L	UNIDADE	4
2	BARRILHETE EM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 20L	UNIDADE	4
3	BACIA PLÁSTICA 20 CM -BACIA DE PLÁSTICO COM ALÇAS 20L BAC20 ASTRA BRANCO AS BACIAS PLÁSTICAS SÃO PRODUZIDAS EM MATERIAL RESISTENTE E CONTAM COM GRADUAÇÃO DE LITRAGEM NA PARTE INTERNA. SÃO RESISTENTES, ROBUSTAS E POSSUEM ALÇAS ANATÔMICAS E REFORÇADAS.	UNIDADE	2



4	BACIA PLÁSTICA 30 CM - BACIA DE PLÁSTICO COM ALÇAS 30L BAC30 ASTRA BRANCO AS BACIAS PLÁSTICAS SÃO PRODUZIDAS EM MATERIAL RESISTENTE E CONTAM COM GRADUAÇÃO DE LITRAGEM NA PARTE INTERNA. SÃO RESISTENTES, ROBUSTAS E POSSUEM ALÇAS ANATÔMICAS E REFORÇADAS.	UNIDADE	2
5	BALDE GRADUADO 20L - BALDE PARA USO LABORATÓRIO GRADUADO, TIPO INDUSTRIAL DE POLIPROPILENO CAP. 20 LTS.	UNIDADE	2
6	BANDEJA PLÁSTICO RETANGULAR 40X60CM	UNIDADE	5
7	BORRIFADOR DE PLÁSTICO 500ML - FRASCO PLÁSTICO, VALVULA BORRIFADORA SPRAY, 500 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	UNIDADE	5
8	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM LACRE 30L - ORGANIZADOR MÉDIO, COR CRISTAL, SUPER RESISTENTE, LAVÁVEL, COM TAMPA. 30 LT	UNIDADE	3
9	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM LACRE 70L - ORGANIZADOR MÉDIO, COR CRISTAL, SUPER RESISTENTE, LAVÁVEL, COM TAMPA. 70 LT	UNIDADE	3
10	PENEIRA DE PLÁSTICO 7CM - PENEIRA DE PLÁSTICO DIÂMETRO DE 7 CM, DIMENSÃO: COMP X LARG X ALT: 17,5X7,8X4,0 CM, FABRICADO EM POLIPROPILENO PP, ATÓXICO E LIVRE DE BISFENOL-A BPA FREE.	UNIDADE	2
11	PENEIRA DE PLÁSTICO 15CM - PRODUZIDAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, PEGA ANATÔMICA, IDEAL PARA USAR NO PREPARO DE RECEITAS DIVERSAS, CABOS COM FUROS SUSPENSOS PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO. PRATICIDADE E FUNCIONALIDADE.	UNIDADE	2
12	RACK ESTANTE P/ TUBOS DE ENSAIO ARAME REVESTIDO PVC - MATERIAL PLÁSTICO, PARA TUBOS ATÉ 30MM, CAPACIDADE ATÉ 25 UNIDADES, ADICIONAL COM ALÇA LATERAL.	UNIDADE	4
13	COLHER DE POLIETILENO 30CM - MATERIAL CORPO POLIETILENO, COM SUPORTE PARA MÃOS NO CABO E NA PONTA DE POLIETILENO.	UNIDADE	5

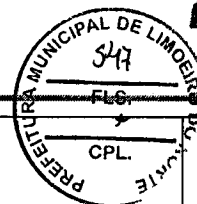
[Handwritten signature]



14	ESPÁTULA DE SILICONE PÃO DURO 27CM - 1 ESPÁTULA PÃO DURO, TEMPERATURA ATÉ 180 GRAUS, MATERIAL: SILICONE, MEDIDAS: 27CM COMPRIMENTO, COR: SORTIDAS.	UNIDADE	30
15	ESPÁTULA DE POLIETILENO 60CM - ESPÁTULA, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO MEXER LÍQUIDOS COMO CAFÉ/CHÁ/SUCOS.	UNIDADE	50
16	FRASCO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 30ML - FRASCO CONTA-GOTAS, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 30 ML, APLICAÇÃO USO LABORATORIAL.	UNIDADE	5000
17	FRASCO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 100ML C/ TAMPA - FRASCO TIPO PARA AMOSTRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA C/ SISTEMA DE FECHO, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	UNIDADE	5000
18	POTE DE PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA CAPSULA 30ML ROSCA LACRE - PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE BRANCO, É RESISTENTE A QUEDAS E BLOQUEIA A LUMINOSIDADE, PROTEGENDO ASSIM OS MEDICAMENTOS QUE SÃO SENSÍVEIS A LUZ. SUA TAMPA POSSUI UM LACRE QUE AO SER ABERTO PELA PRIMEIRA VEZ É ROMPIDO, INDICANDO QUANDO O PRODUTO FOI CONSUMIDO OU ABERTO, ALTURA: 57,2MM DIÂMETRO: 35,5MM.	UNIDADE	5000
19	RECIPIENTE PARA ENVASE DAS PREPARAÇÕES - TIJELA DE POLIPROPILENO 500ML, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	5000
20	AVENTAL PLÁSTICO PCT C/ 100 UND - MATERIAL PLÁSTICO, MODELO UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRAS DE AMARRAR FIXAS, APLICAÇÃO PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO ÚNICO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	UNIDADE	100
21	EMBALAGEM PLÁSTICA NO FORMATO BISNAGA 110 ML C/ TAMPA E COR BRANCA	UNIDADE	2000
22	FRASCO PLÁSTICO LEITOSO CAP 100ML COM TAMPA CHICOTE	UNIDADE	2000

[Handwritten signature]

23	SACO PLÁSTICO TRANSP 20X30 - KG - SACO, DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, PLASTICO, ALTA DENSIDADE, LISO, MEDINDO 20 X 30 CM, PARA EMBALAGEM, TRANSPARENTE.	UNIDADE	50
24	SACO PLÁSTICO TRANSP 50X60 - KG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, PLASTICO, ALTA DENSIDADE, LISO, MEDINDO 50 X 60 CM, PARA EMBALAGEM, TRANSPARENTE.	UNIDADE	50
25	SACOS EM POLIETILENO 10X20COM - KG	QUILO	25
26	ESCOVA DE LIMPEZA MAMADEIRA COM CABO DE POLIPROPILENO	UNIDADE	3
27	ESCOVA COM CABO FLEXÍVEL - ESCOVA, TIPO CERDAS NYLON MACIO E FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE, FLEXÍVEL, SEM REBARBAS.	UNIDADE	5
28	DISPENSEIRO P/ ALCOOL EM GEL - DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 400 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.	UNIDADE	4
29	MANGUEIRA ½ POLEGADA - MANGUEIRA PLÁSTICA PARA ÁGUA 30MT	UNIDADE	5
30	SACOS DE MUDAS 1KG	UNIDADE	100
31	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 30L - BALDE DE PLASTICO RESISTENTE MATERIAL: POLIPROPILENO COPOLIMERO, ALÇA METÁLICA, COR BRANCO, CAPACIDADE TOTAL 30L DIMENSÕES: ALTURA 39CMX DIMENSÃO: 37CM	UNIDADE	4
32	DISPENSER COM RESERVATORIO - PROPRIO PARA ABASTECIMENTO DE LIQUIDO ALCOOL GEL - COM CAPACIDADE DE 01 LITRO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE COM BUCHAS PROPRIAS PARA FIXACAO EM PAREDES.	UNIDADE	5
33	ENCAPSULADORA MANUAL EM PVC P/ 360 CAPS TAM 00 - INDICADO PARA FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO E PRODUTOS NATURAIS PARA O ENCAPSULAMENTO DE FÓRMULAS EM GERAL. CAPACIDADE PARA ATÉ 360 CÁPSULAS COR: BRANCA	UNIDADE	2

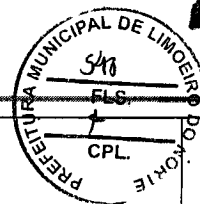


34	ENCAPSULADORA MANUAL EM PVC P/360 CAPS TAM 0 - INDICADO PARA FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO E PRODUTOS NATURAIS PARA O ENCAPSULAMENTO DE FÓRMULAS EM GERAL. CAPACIDADE PARA ATÉ 360 CÁPSULAS COR: BRANCA	UNIDADE	2
35	ENCAPSULADORA MANUAL EM PVC P/ 360 CAPS TAM 1 - INDICADO PARA FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO E PRODUTOS NATURAIS PARA O ENCAPSULAMENTO DE FÓRMULAS EM GERAL. CAPACIDADE PARA ATÉ 360 CÁPSULAS COR: BRANCA	UNIDADE	2
36	ENCAPSULADORA MANUAL EM PVC P/ 360 CAPS TAM 2 - INDICADO PARA FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO E PRODUTOS NATURAIS PARA O ENCAPSULAMENTO DE FÓRMULAS EM GERAL. CAPACIDADE PARA ATÉ 360 CÁPSULAS COR: BRANCA	UNIDADE	2
37	ENCAPSULADORA MANUAL EM PVC P/ 360 CAPS KIT COMPLETO 1 BASE COM ESPESSURA 6MM,6 PLACA COM ESPESSURA 5MMUMA PARA CADA Nº DE CÁPS.	UNIDADE	2
38	CONTADOR DE CÁPSULA - IDEAL PARA DISPENSAÇÃO DAS CÁPSULAS DIRETO NO POTE SEM CANTOS VIVOS PARA FACILITAR NA HIGIENIZAÇÃO CONTA 30 CÁPSULAS CADA CONTADOR TIPOS DE CÁPSULAS SUPORTADO: A00-A0-A1 EMBALAGEM: PEÇA	UNIDADE	3

LOTE 06 – ITENS E UTENSILIOS METÁLICOS E DERIVADOS (EXCUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

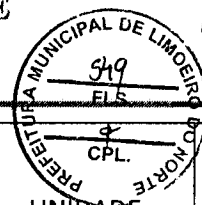
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	PANELA CALDEIRÃO DE AÇO INOX CAPACIDADE 20L - CAPACIDADE TOTAL 20 LITROS, DIÂMETRO SUPERIOR 30 CM, DIÂMETRO INFERIOR 28 CM, ALTURA 30 CM, PESO 2,3 KG, ESPESSURA ESTIMADA LATERAIS 0.8 MM, ESPESSURA ESTIMADA FUNDO 1.0 MM, ACABAMENTO POLIDO, AÇO INOX 201, FUNDO SIMPLES, ACOMPANHA A TAMPA.	UNIDADE	2

[Handwritten signature]



2	PANELA INOX COM TAMPAS 10L - PANELA EM AÇO INOX, MAIS SAUDÁVEL, POIS NÃO SOLTA RESÍDUOS METÁLICOS, TAMPAS EM AÇO INOXIDÁVEL, DUAS ALÇAS LATERAIS, QUE FACILITAM O MANUSEIO, ALTAMENTE DURÁVEL, FÁCIL DE LIMPAR, POSSUI UM DESIGN TRADICIONAL PARA DEIXAR SUA COZINHA MUITO MAIS BONITA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 32CM X 32CM X 15CM, CAPACIDADE: 10 LITROS.	UNIDADE	2
3	PANELA INOX COM TAMPAS 20L - ESPESSURA DE 1.5MM NAS LATERAIS E FUNDO 2MM, MEDIDAS: DIAMETRO 350X 250 DE ALTURA.	UNIDADE	4
4	PAPEIRO ESMALTADO COM CABO BAQUELITE - EM AÇO CARBONO ESMALTADO	UNIDADE	1
5	ESCORREDOR DE LOUCAS, COM CAPACIDADE PARA 20 PRATOS E C/ PORTA TALHERES, MATERIAL PLÁSTICO E SUPORTE EM AÇO CROMADO. DIMENSÕES: 43X37X9 CM	UNIDADE	2
6	COLHER BAILARINA INOX 30CM - PRODUTO DURÁVEL, DESIGN E SOFISTICAÇÃO, FACILIDADE NO MANUSEIO, PRÁTICO E HIGIÊNICO. COMPRIMENTO TOTAL: DE 29,5 CM A 30 CM, COMPRIMENTO DA CUMBUÇA: 4,5CM, LARGURA DA CUMBUÇA: 3 CM, ALTURA TOTAL: 1,3 CM, ESPESSURA DO CABO: 0,5CM.	UNIDADE	5
7	COLHER CHÁ INOX - TOTALMENTE FEITA EM AÇO INOX, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, COM COMPRIMENTO DE 10CM COM TOLERÂNCIA DE +/- 10. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	10
8	COLHER SOPA INOX - COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, TIPO SOPA	UNIDADE	10
9	ESCUMADEIRA INOX 32CM - FABRICADA EM AÇO INOX, A PEÇA É HIGIÊNICA E NÃO LIBERA RESÍDUOS NOS ALIMENTOS. POSSUI ALÇA O QUE TORNA POSSÍVEL PENDURAR.	UNIDADE	5
10	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL 15L - LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 15 L, TIPO TAMPAS E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HASTE E PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPAS.	UNIDADE	5

[Handwritten signature]



11	PERCOLADOR INOX 5L - FORMATO CONICO - ACABAMENTO POLIDO COM TAMPA - TORNEIRA DE LATÃO CROMADO - DISCO PERFURADO SUPORTE DE AÇO CARBONO PINTADO	UNIDADE	4
12	PERCOLADOR INOX 10L - FORMATO CONICO - ACABAMENTO POLIDO COM TAMPA - TORNEIRA DE LATÃO CROMADO - DISCO PERFURADO - SUPORTE DE AÇO CARBONO PINTADO	UNIDADE	4
13	KIT PENEIRA GRANULOMÉTRICA TAMISES REDONDA DE AÇO INOX 30, 40, 50, 60 E 80 MESH	KIT	2

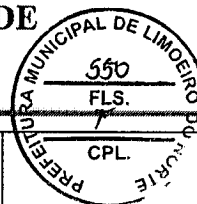
LOTE 07 - MOBILIÁRIO (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	PALLET PLÁSTICO 60X50X10 - PALLET EM PLASTICO TERMOPLASTICO NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÃO PALLET PLASTIC.	UNIDADE	4
2	MESA DE MANIPULAÇÃO INOX 190X70CM COM PRATELEIRAS	UNIDADE	2
3	MESA INOX DE SERVIÇO 150X70CM TAMPO INOX	UNIDADE	2
4	MESA PARA COMPUTADOR COM SUPORTE RETRATIL PARA TECLADO. MESA P/MICRO C/TECLADO - MEDINDO 75,5X36X68CM.	UNIDADE	3
5	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS 175X75X32CM C/ FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETA	UNIDADE	4
6	ESTANTE DE AÇO 6 BANDEJAS 1,98X92X40 CHAPA	UNIDADE	6
7	MESA BANCADA 1,90M C/ 1 CUBA PIA AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO E PREPARO	UNIDADE	2
8	MESA BANCADA 1,18M C/ 1 CUBA PIA AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO E PREPARO	UNIDADE	2

LOTE 08 - SOLUÇÕES, REAGENTES E INSUMOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)

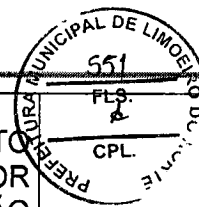
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CLOREXEDINA SOLUÇÃO 2 1000ML - COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML DA SOLUÇÃO COM TENSOATIVO CONTEM DIGLICONATO DE CLOREXIDINA: 2,0G	UNIDADE	8

[Handwritten signature]



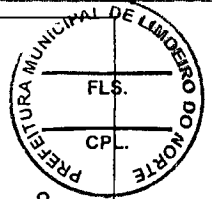
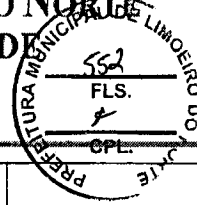
2	ACETONA P A 1000ML - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C₃H₆O, MASSA MOLECULAR 58,08 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67- 64-1.	UNIDADE	80
3	CLOROFÓRMIO PA 1000 ML - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, PESO MOLECULAR 119,38 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CHCL₃, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-66-3	UNIDADE	80
4	DICLOROMETANO 1000ML - DICLOROMETANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA CH₂CL₂, MASSA MOLECULAR 84,93 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 75-09-2	UNIDADE	80
5	DIETANOLAMIDA DE AC GRAXO - L - DIEATANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXOS DE COCO, É UM LÍQUIDO VISCOSO E TRANSPARENTE. ELA PROPORCIONA O AUMENTO DA SOLUBILIDADE E ESTABILIZA A ESPUMA.	UNIDADE	80
6	ETER ETILICO PA 1000ML - ÉTER ETÍLICO, CONCENTRAÇÃO 35, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA.	UNIDADE	40
7	HEXANO PA 1000ML - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 86,18 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C₆H₁₄ N-HEXANO, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110- 54-3.	UNIDADE	40
8	METANOL PA 1000ML - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA CD₄O TETRA DEUTERADO, PESO MOLECULAR 36,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,8 ATOM D, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ 0,05 V/V DE TMS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CA.	UNIDADE	24

[Handwritten signature]



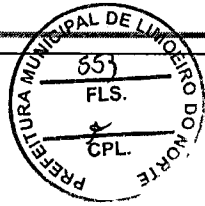
9	TOLUENO PA 1000ML - TOLUENO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO DE BENZENO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C7H8, PESO MOLECULAR 92,14 G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CA	UNIDADE	24
10	CÁPSULA GELATINA 00 COM 1000 UND - CÁPSULA VAZIA DE GELATINA TAMANHO 00 - PACOTE 1000 CÁPSULAS CÁPSULA VAZIA DE GELATINA TAMANHO: 00 EM MÉDIA 750 MG COR: INCOLOR QUANTIDADE: 1000 CÁPSULAS INGREDIENTES: GELATINA DE ORIGEM BOVINA E ÁGUA VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. O PESO DE ENCHIMENTO DEPENDE DA DENSIDADE DOS PÓS CONTAGEM POR PESO CUIDADOS E CONSERVAÇÃO: ARMAZENAR EM LOCAL SECO E FRESCO, PROTEGENDO DA LUZ, CALOR E UMIDADE. APÓS ABERTO, CONSUMIR DENTRO DE 120 DIAS. PRODUTOS FORA DO PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVEM SER CONSUMIDOS. PRODUTO DISPENSADO DE REGISTRO - RDC 27/2010	UNIDADE	40
11	CÁPSULA GELATINA 0 COM 1000 UND - 1000 CÁPSULAS DE GELATINA, CÁPSULAS ADEQUADAS PARA SUPLEMENTAÇÃO, 100 DERIVADA DE MATÉRIA-PRIMA BOVINA, ADEQUADA PARA USO IMEDIATO DE ÓLEO ESSENCIAL, EMBALAGEM PRÁTICA E PROTETORA.	UNIDADE	40
12	CÁPSULA GELATINA 1 COM 1000 UND - 1000 CÁPSULAS DE GELATINA, CÁPSULAS ADEQUADAS PARA SUPLEMENTAÇÃO, 100 DERIVADA DE MATÉRIA-PRIMA BOVINA, ADEQUADA PARA USO IMEDIATO DE ÓLEO ESSENCIAL, EMBALAGEM PRÁTICA E PROTETORA.	UNIDADE	80
13	CÁPSULA GELATINA 2 COM 1000 UND - 1000 CÁPSULAS DE GELATINA, CÁPSULAS ADEQUADAS PARA SUPLEMENTAÇÃO, 100 DERIVADA DE MATÉRIA-PRIMA BOVINA, ADEQUADA PARA USO IMEDIATO DE ÓLEO ESSENCIAL, EMBALAGEM PRÁTICA E PROTETORA.	UNIDADE	80

[Handwritten signature]

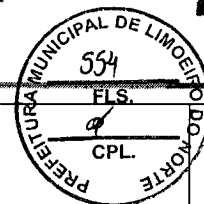


14	PALMITATO DE ISOPROPILA - L MIRISTATO DE ISOPROPILA - PODE SER USADO PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO EMOLIENTE E LUBRIFICANTE, AGENTE DISPERSANTE, DILUENTE PARA ÓLEOS VEGETAIS E MINERAIS PARA AUMENTAR O PODER SOLVENTE. SOLUBILIDADE - INSOLÚVEL EM ÁGUA, GLICEROL E PROPILENOGLICOL. É SOLÚVEL EM ÁLCOOL, SOLVENTES ORGÂNICOS E ÓLEOS FIXOS.	UNIDADE	8
15	ESTEARATO DE ETILHEXIL - L - SUBSTÂNCIA OLEOSA FEITA A PARTIR DE ÁLCOOL ETÍLICO ENCONTRADO EM ÓLEOS ESSENCIAIS E ÁCIDO ESTEÁRICO A PARTIR DE ÓLEO VEGETAL. FINO E BEM PENETRANTE NA PELE, MELHORA A CAPACIDADE DE PROPAGAÇÃO DOS PRODUTOS DE CUIDADO.	UNIDADE	8
16	ESTEARATO DE BUTILA - L	UNIDADE	8
17	PALMITATO DE BUTILA - L	UNIDADE	8
18	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 - L - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA. DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.	UNIDADE	1600
19	ÁLCOOL ETÍLICO 96° - L - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA. DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.	UNIDADE	400
20	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO - L - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA. DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.	UNIDADE	400
21	ÁLCOOL EM GEL 70 - 5L - ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MAOS, COMPOSICAO: CARBOMER, GLICERYN, AQUA, ALCOHOL ATIVO: ALCOOL 70, COR INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, VISCOSIDADE MINIMA: 600,00 CPS, PH: 6,5 A 7,5, TEOR DE ATIVOS: ALCOOL 70, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO PRODUTO.	UNIDADE	40
22	ÁLCOOL CETÍLICO - L - O ÁLCOOL CETÍLICO USP É SÓLIDO, EM FORMA DE PASTILHAS, DE COLORAÇÃO BRANCA E INSOLÚVEL EM ÁGUA. É COMPOSTO POR ÁLCOOIS GRAXOS DE ORIGEM VEGETAL .	UNIDADE	8

[Handwritten mark]

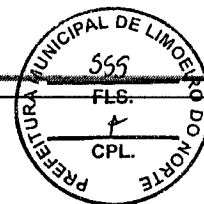
23	ÁLCOOL ESTEARÍLICO - L - ÁLCOOL ESTEARÍLICO É UM COMPOSTO ORGÂNICO CLASSIFICADO COMO UM ÁLCOOL GRAXO COM A FÓRMULA CH ₃ CH ₂ 16CH ₂ OH. TOMA A FORMA DE GRÂNULOS BRANCOS OU FLOCOS, QUE SÃO INSOLÚVEIS EM ÁGUA. TEM UMA AMPLA GAMA DE USOS COMO INGREDIENTE EM LUBRIFICANTES, RESINAS, PERFUMES E COSMÉTICOS.	 UNIDADE	8
24	LANOLINA ANIDRA - KG - É PURIFICADA E ANIDRA DERIVADA DA LÃ DA OVELHA, OFERECENDO MACIEZ E SUAVIDADE. ANIDRA PORQUE NÃO TEM ÁGUA. É UMA MATÉRIA PRIMA PARA COSMÉTICOS QUE PROPORCIONA MACIEZ.	QUILO	8
25	CERA LANETTE N - KG - LANETTE N É UMA DISPERSÃO COLOIDAL COMPOSTA POR 90 PARTES DE ÁLCOOL GRAXO E 10 PARTES DE TENSOATIVO UMA CERA AUTO-EMULSIONANTE IDEAL PARA FABRICAÇÃO DE CREMES ANIÔNICOS. QUANDO FUNDIDO E ACRESCIDO DE ÁGUA, FORMA EMULSÃO O/A MISTURAS COMO ÓLEO EM ÁGUA ESTÁVEL NA QUAL PODEM SER INCORPORADOS EMOLIENTES, UMECTANTES, HIDRATANTES E OUTROS ATIVOS COSMÉTICOS PARA ENRIQUECER O TRATAMENTO DERMATOLÓGICO.	QUILO	8
26	COLD CREAM - KG - EMULSÃO ÁGUA EM ÓLEO A/O, COM PROPRIEDADES HIDRATANTE, LUBRIFICANTE E REFRESCANTE. TEM AÇÃO INTRADÉRMICA. PERMITE RESTABELECE O FILME HIDROLIPÍDICO.	QUILO	8
27	CERA EMULSIFICANTE NF - L	UNIDADE	8
28	AMIDO SOLUVEL - KG	QUILO	16
29	ÁCIDO CÍTRICO - KG - ÁCIDO CÍTRICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, INODORO, SABOR ÁCIDO AGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₈ O ₇ ANIDRO, PESO MOLECULAR 192,12 G/MOL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS	QUILO	8

[Handwritten signature]



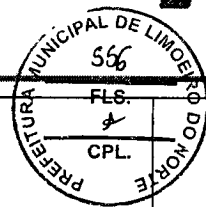
30	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA KG - CARBOXIMETILCELULOSE CMC, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA [C6H7O2OH2OCH2COONa]N SAL SÓDICO, PESO MOLECULAR 242N G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ALTA VISCOSIDADE	QUILO	80
31	CLORETO FÉRRICO - 5L - O CLORETO FÉRRICO É UM COAGULANTE A BASE DE FERRO, UTILIZADO EM PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, ESGOTO, TRATAMENTO DE EFLUENTES EM PROCESSOS INDUSTRIAIS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES OU GRAVURAS DE METAIS CIRCUITOIMPRESSO, GRAVAÇÃO EM RELEVO, INDUSTRIAS DE TINTAS PIGMENTOS, NA PURIFICAÇÃO DE GLICERINA BRUTA E OUTRAS APLICAÇÕES QUE PODERÃO SER CONSULTADAS JUNTO A NOSSA ÁREA TÉCNICA. O CLORETO FÉRRICO É UTILIZADO COMUMENTE COMO FLOCULANTE PARA ELIMINAR AS IMPUREZAS DIFICILMENTE FILTRÁVEIS E QUE NÃO DECANTAM FACILMENTE.	UNIDADE	4
32	EDTA DE SÓDICO - EDTA, COMPOSIÇÃO DISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO 17, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO INTRACANAL.	UNIDADE	8
33	LÁURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO - L - COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, PESO MOLECULAR 410 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR DE MATÉRIA ATIVA ENTRE 26-28, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BASE DETERGENTE	UNIDADE	32
34	GLICERINA BI DESTILADA VEGETAL USP 20L - POSSUI PROPRIEDADES EMOLIENTES, LUBRIFICANTES, UMECTANTES, HIDRATANTES E HIGROSCÓPICAS QUE CONTRIBUEM PARA ABSORÇÃO DA ÁGUA NA PELE E NOS CABELOS.	UNIDADE	16
35	HIDROXIETILCELULOSE - KG - HIDROXIETILCELULOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO À LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C21H36O14N, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 93,5, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 9004-62-0	QUILO	8

[Handwritten mark]



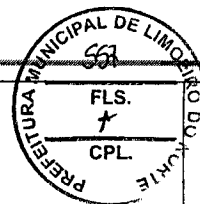
36	CLORETO DE POTÁSSIO GRANULADO 25KG - FORMA DE GRÂNULOS DE COLORAÇÃO VERMELHO, SUA AÇÃO PROMOVE FOLHAS, FLORES E FRUTOS MAIS FIRMES E DÁ MAIOR RESISTÊNCIA ÀS DOENÇAS, AO FRIO E À SECA, ESTA ÚLTIMA PORQUE DIMINUI A TRANSPIRAÇÃO. INTENSIFICA A COLORAÇÃO DOS FRUTOS E RETARDA O APODRECIMENTO. FAVORECE A PRODUÇÃO DE AÇUCARES E DE AMIDO E ELEVA O PH DO SOLO.	UNIDADE	1
37	PROPILENOGLICOL - L - PROPILENOGLICOL NÃO TEM COR NEM CHEIRO E APRESENTA UMA GRANDE CAPACIDADE DE SOLUBILIZAÇÃO DE MATERIAIS ORGÂNICOS, ALÉM DE SER COMPLETAMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA.	UNIDADE	20
38	URÉIA 25KG - URÉIA, ASPECTO FÍSICO PÓ INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, CRISTALINO.	UNIDADE	2
39	SACARINA SÓDICA KG - COMPOSIÇÃO DA SACARINA SÓDICA ADOÇANTE: INGREDIENTES: SACARINA SÓDICA. CONTÉM SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DESCRIÇÃO DA SACARINA SÓDICA ADOÇANTE: COM UMA VARIEDADE.	UNIDADE	20
40	SACAROSE - KG - SACAROSE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C ₁₂ H ₂₂ O ₁₁ , PESO MOLECULAR 342,30 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-50-1	QUILO	20
41	SORBITOL - KG - SORBITOL, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA C ₄ H ₁₄ O ₆ , PESO MOLECULAR 182,17 G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-70-4	QUILO	8
42	SULFATO DE COBRE 1L - SULFATO DE COBRE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CU _{SO} 4.5H ₂ O, ASPECTO FÍSICO FINO CRISTAL AZUL, PESO DA MOLÉCULA 249,68 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-98-7	UNIDADE	8

[Handwritten signature]



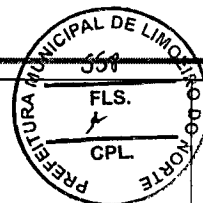
43	SUPER FOSFATO SIMPLES 25KG - GARANTIAS: 17 A 20 DE FÓSFORO 17 CÁLCIO CA 11 ENXOFRE S ELE FORNECE AS PLANTAS E TAMBÉM AO SOLO SUBSTÂNCIAS COMO O FÓSFORO, O ENXOFRE E TAMBÉM O CÁLCIO. ESSAS SUBSTÂNCIAS TEM UM APROVEITAMENTO TOTALMENTE IMEDIATO NA FORMAÇÃO E TAMBÉM NA MANUTENÇÃO DAS ADUBAÇÕES REALIZADAS ALGUNS BENEFÍCIOS DO ADUBO SUPER FOSFATO SIMPLES É APRESENTAR A SUBSTÂNCIA FÓSFORO SOLÚVEL, APRESENTAR EM SUA COMPOSIÇÃO UM PERCENTUAL DE 17 A 20 DE FÓSFORO 17 CÁLCIO CA 11 ENXOFRE S, O CÁLCIO E O ENXOFRE É APRESENTADO EM FORMA DE SULFATO DE CÁLCIO	UNIDADE	2
44	SULFATO DE AMÔNIO 25KG - COMPOSIÇÃO NH42S04, PESO MOLECULAR 132,14 G/MOL, ASPECTO FÍSICO FINOS CRISTAIS OU GRÂNULOS BRANCOS, ODOR DE AMÔNI G/MOL, GRAU DE PUREZAPUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO ANALÍTICO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	2
45	VASELINA SÓLIDA - KG - DESCRIÇÃO: VASELINA SÓLIDA DE USO INDUSTRIAL. MUITO UTILIZADA PARA LUBRIFICAÇÃO EM GERAL COMO EM FECHADURAS, MAÇANETAS, PORTAS DE CARROS, BORRACHAS, ETC. SERVE TAMBÉM COMO LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM DE PNEUS.	UNIDADE	16
46	ÓLEO DE AMENDOIM - L - ÓLEO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA 100 NATURAL POR SER PENSADO A FRIO UMA ÚNICA VEZ, O ÓLEO DE AMENDOIM CONSERVA TODAS AS SUAS PROPRIEDADES NUTRICIONAIS, GARANTINDO A MELHOR QUALIDADE PARA O CONSUMIDOR. O AMENDOIM É RICO EM: ÁCIDOS GRAXOS E GORDURAS INSATURADAS OS PRINCIPAIS COMPONENTES DO ÓLEO VEGETAL. SEU ÓLEO PODE SER OBTIDO POR MEIO DE DOIS MÉTODOS: PENSAGEM MECÂNICA E EXTRAÇÃO COM SOLVENTE.	UNIDADE	4
47	ÓLEO DE AMENDOA DOCE - L - ÓLEO 100 PURO E NATURAL EXTRAÍDO MEDIANTE PENSAGEM A FRIO E FILTRAÇÃO, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA COM PROCEDÊNCIA GARANTIDA.	UNIDADE	4

[Handwritten signature]



48	ÁCIDO ESTEÁRICO - KG - O ÁCIDO ESTEÁRICO OU ÁCIDO OCTADECANÓICO CH₃CH₂16COOH É UM ÁCIDO GORDO SATURADO DE 18 ÁTOMOS DE CARBONO, SÓLIDO EM TEMPERATURA AMBIENTE, DE COR BRANCO E INODORO.... AS GORDURAS VEGETAIS COM MAIOR TEOR DE ÁCIDO ESTEÁRICO SÃO A MANTEIGA DE CACAU E A MANTEIGA DE CARITÉ, ONDE O SEU TEOR ESTÁ ENTRE 28-45.	QUILO	8
49	METILPARABENO PÓ - KG - O METILPARABENO TAMBÉM CONHECIDO COMO NIPAGIN É UM ÉSTER METÍLICO DO ÁCIDO 4-HIDROXIBENZÓICO QUE CONTÉM, NO MÍNIMO, 98 E, NO MÁXIMO 102 DE C₈H₈O₃ UTILIZADO COMO CONSERVANTE.	QUILO	8
50	PROPILPARABENO PÓ - KG - INDICADO PARA ANÁLISE GRAU CONTROLE DE QUALIDADE.	QUILO	8
51	HIDROXITOLUENO BUTILADO BHT - KG - SUBSTÂNCIA EMPREGADA EM COSMÉTICOS, ALIMENTOS E MEDICAMENTOS DEVIDO A SUA FUNÇÃO DE PREVENIR E/OU RETARDAR A OXIDAÇÃO DE INGREDIENTES GORDUROSOS, TAIS COMO ÓLEOS E MANTEIGAS NATURAIS, ÓLEOS ESSENCIAIS E VITAMINAS, EVITANDO QUE SE TORNEM RANÇOSOS E PERCAM SUAS FUNÇÕES ATIVAS.	UNIDADE	8
52	MENTA COSMETIVEL - 100ML	UNIDADE	4
53	AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA - 100ML - CONCENTRADO, GARANTE MAIOR RENDIMENTO. IDEAL PARA PREPARO DE DOCES, BOLOS, SORVETES, COBERTURAS E DRINKS, INGREDIENTES: ÁGUA, ÁLCOOL, CORANTE CARAMELO IV E VANILINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM AROMATIZANTE ARTIFICIAL.	UNIDADE	8

[Handwritten signature]

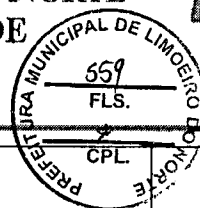


54	MONOESTEARATO DE GLICERILA - KG -O MONOESTEARATO DE GLICERILA OU MONOESTEARINA É UMA GORDURA NATURAL MODIFICADA QUE PRODUZ AÇÕES EMULSIONANTES E EMOLIENTES. ESSE MONOESTERATO É LARGAMENTE UTILIZADO NA INDÚSTRIA COSMÉTICA, NO PREPARO DE CERAS, GORDURAS, ÓLEOS INDUSTRIAIS E ALIMENTÍCIOS.	QUILO	8
55	VASELINA LÍQUIDA L - VASELINA, LIQUIDA, INDUSTRIAL, COM REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM 1.0 LITRO	UNIDADE	16
56	PLACA DE SILICA 20X20 PARA CCD CX/25 UNI - CARACTERÍSTICAS DA PLACA DE VIDRO SILICA GEL 60 SIL G-25 HR 20X20CM 0,25MM - 25UND. MACHEREY - NAGEL: CROMATOPLACA DE VIDRO P/TLC SIL G-25 HRSÍLICA GEL ESPECIAL P/SEPARAÇÃO DE AFLATOXINAS DIMENSÕES DE 20X20CM ESPESSURA DE 0,25MM CAIXA COM 25 PEÇAS.	CAIXA	4
57	SÍLICA GEL 60 PARA CCD 1KG - SÍLICA GEL, COMPOSIÇÃO SIO₂, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO COLUNAS CROMATOGRÁFICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARTÍCULA 70-230 MESH, PORO 60.	UNIDADE	8

LOTE 09 – SOLUÇÕES, REAGENTES E INSUMOS (COTA RESERVADA 20%)

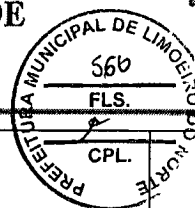
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CLOREXEDINA SOLUÇÃO 2 1000ML - COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML DA SOLUÇÃO COM TENSOATIVO CONTEM DIGLICONATO DE CLOREXIDINA: 2,0G	UNIDADE	2
2	ACETONA P A 1000ML - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C ₃ H ₆ O, MASSA MOLECULAR 58,08 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67- 64-1.	UNIDADE	20

[Handwritten signature]

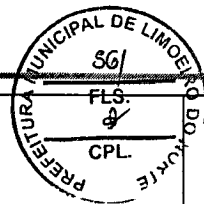


3	CLOROFÓRMIO PA 1000 ML - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, PESO MOLECULAR 119,38 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CHCL3, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-66-3	UNIDADE	20
4	DICLOROMETANO 1000ML - DICLOROMETANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA CH2CL2, MASSA MOLECULAR 84,93 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 75-09-2	UNIDADE	20
5	DIETANOLAMIDA DE AC GRAXO - L - DIEATANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXOS DE COCO, É UM LÍQUIDO VISCOSO E TRANSPARENTE. ELA PROPORCIONA O AUMENTO DA SOLUBILIDADE E ESTABILIZA A ESPUMA.	UNIDADE	20
6	ETER ETILICO PA 1000ML - ÉTER ETÍLICO, CONCENTRAÇÃO 35, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA.	UNIDADE	10
7	HEXANO PA 1000ML - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 86,18 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C6H14 N-HEXANO, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-54-3.	UNIDADE	10
8	METANOL PA 1000ML - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA CD4O TETRA DEUTERADO, PESO MOLECULAR 36,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,8 ATOM D, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ 0,05 V/V DE TMS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CA.	UNIDADE	6
9	TOLUENO PA 1000ML - TOLUENO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO DE BENZENO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C7H8, PESO MOLECULAR 92,14 G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CA	UNIDADE	6

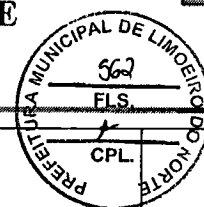
[Handwritten signature]



10	CÁPSULA GELATINA 00 COM 1000 UND - CÁPSULA VAZIA DE GELATINA TAMANHO 00 - PACOTE 1000 CÁPSULAS CÁPSULA VAZIA DE GELATINA TAMANHO: 00 EM MÉDIA 750 MG COR: INCOLOR QUANTIDADE: 1000 CÁPSULAS INGREDIENTES: GELATINA DE ORIGEM BOVINA E ÁGUA VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. O PESO DE ENCHIMENTO DEPENDE DA DENSIDADE DOS PÓS CONTAGEM POR PESO CUIDADOS E CONSERVAÇÃO: ARMAZENAR EM LOCAL SECO E FRESCO, PROTEGENDO DA LUZ, CALOR E UMIDADE. APÓS ABERTO, CONSUMIR DENTRO DE 120 DIAS. PRODUTOS FORA DO PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVEM SER CONSUMIDOS. PRODUTO DISPENSADO DE REGISTRO - RDC 27/2010	UNIDADE	10
11	CÁPSULA GELATINA 0 COM 1000 UND - 1000 CÁPSULAS DE GELATINA, CÁPSULAS ADEQUADAS PARA SUPLEMENTAÇÃO, 100 DERIVADA DE MATÉRIA-PRIMA BOVINA, ADEQUADA PARA USO IMEDIATO DE ÓLEO ESSENCIAL, EMBALAGEM PRÁTICA E PROTETORA.	UNIDADE	10
12	CÁPSULA GELATINA 1 COM 1000 UND - 1000 CÁPSULAS DE GELATINA, CÁPSULAS ADEQUADAS PARA SUPLEMENTAÇÃO, 100 DERIVADA DE MATÉRIA-PRIMA BOVINA, ADEQUADA PARA USO IMEDIATO DE ÓLEO ESSENCIAL, EMBALAGEM PRÁTICA E PROTETORA.	UNIDADE	20
13	CÁPSULA GELATINA 2 COM 1000 UND - 1000 CÁPSULAS DE GELATINA, CÁPSULAS ADEQUADAS PARA SUPLEMENTAÇÃO, 100 DERIVADA DE MATÉRIA-PRIMA BOVINA, ADEQUADA PARA USO IMEDIATO DE ÓLEO ESSENCIAL, EMBALAGEM PRÁTICA E PROTETORA.	UNIDADE	20
14	PALMITATO DE ISOPROPILA - L MIRISTATO DE ISOPROPILA - PODE SER USADO PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO EMOLIENTE E LUBRIFICANTE, AGENTE DISPERSANTE, DILUENTE PARA ÓLEOS VEGETAIS E MINERAIS PARA AUMENTAR O PODER SOLVENTE. SOLUBILIDADE - INSOLÚVEL EM ÁGUA, GLICEROL E PROPILENOGLICOL. É SOLÚVEL EM ÁLCOOL, SOLVENTES ORGÂNICOS E ÓLEOS FIXOS.	UNIDADE	2



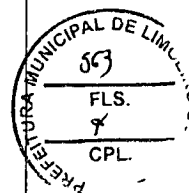
15	ESTEARATO DE ETILHEXIL - L - SUBSTÂNCIA OLEOSA FEITA A PARTIR DE ÁLCOOL ETÍLICO ENCONTRADO EM ÓLEOS ESSENCIAIS E ÁCIDO ESTEÁRICO A PARTIR DE ÓLEO VEGETAL. FINO E BEM PENETRANTE NA PELE, MELHORA A CAPACIDADE DE PROPAGAÇÃO DOS PRODUTOS DE CUIDADO.	UNIDADE	2
16	ESTEARATO DE BUTILA - L	UNIDADE	2
17	PALMITATO DE BUTILA - L	UNIDADE	2
18	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 - L - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA. DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.	UNIDADE	400
19	ÁLCOOL ETÍLICO 96° - L - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA. DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.	UNIDADE	100
20	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO - L - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA. DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.	UNIDADE	100
21	ÁLCOOL EM GEL 70 - 5L - ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MAOS, COMPOSICAO: CARBOMER, GLICERYN, AQUA, ALCOHOL ATIVO: ALCOOL 70, COR INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, VISCOSIDADE MINIMA: 600,00 CPS, PH: 6,5 A 7,5, TEOR DE ATIVOS: ALCOOL 70, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO PRODUTO.	UNIDADE	10
22	ÁLCOOL CETÍLICO - L - O ÁLCOOL CETÍLICO USP É SÓLIDO, EM FORMA DE PASTILHAS, DE COLORAÇÃO BRANCA E INSOLÚVEL EM ÁGUA. É COMPOSTO POR ÁLCOOIS GRAXOS DE ORIGEM VEGETAL	UNIDADE	2
23	ÁLCOOL ESTEARÍLICO - L - ÁLCOOL ESTEARÍLICO É UM COMPOSTO ORGÂNICO CLASSIFICADO COMO UM ÁLCOOL GRAXO COM A FÓRMULA CH₃ CH₂ 16CH₂OH. TOMA A FORMA DE GRÂNULOS BRANCOS OU FLOCOS, QUE SÃO INSOLÚVEIS EM ÁGUA. TEM UMA AMPLA GAMA DE USOS COMO INGREDIENTE EM LUBRIFICANTES, RESINAS, PERFUMES E COSMÉTICOS.	UNIDADE	2

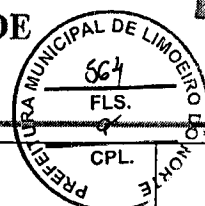


24	LANOLINA ANIDRA - KG - É PURIFICADA E ANIDRA DERIVADA DA LÃ DA OVELHA, OFERECENDO MACIEZ E SUAVIDADE. ANIDRA PORQUE NÃO TEM ÁGUA. É UMA MATÉRIA PRIMA PARA COSMÉTICOS QUE PROPORCIONA MACIEZ.	QUILO	2
25	CERA LANETTE N - KG - LANETTE N É UMA DISPERSÃO COLOIDAL COMPOSTA POR 90 PARTES DE ÁLCOOL GRAXO E 10 PARTES DE TENSOATIVO UMA CERA AUTO-EMULSIONANTE IDEAL PARA FABRICAÇÃO DE CREMES ANIÔNICOS. QUANDO FUNDIDO E ACRESCIDO DE ÁGUA, FORMA EMULSÃO O/A MISTURAS COMO ÓLEO EM ÁGUA ESTÁVEL NA QUAL PODEM SER INCORPORADOS EMOLIENTES, UMECTANTES, HIDRATANTES E OUTROS ATIVOS COSMÉTICOS PARA ENRIQUECER O TRATAMENTO DERMATOLÓGICO.	QUILO	2
26	COLD CREAM - KG - EMULSÃO ÁGUA EM ÓLEO A/O, COM PROPRIEDADES HIDRATANTE, LUBRIFICANTE E REFRESCANTE. TEM AÇÃO INTRADÉRMICA. PERMITE RESTABELECE O FILME HIDROLIPÍDICO.	QUILO	2
27	CERA EMULSIFICANTE NF - L	UNIDADE	2
28	AMIDO SOLUVEL - KG	QUILO	4
29	ÁCIDO CÍTRICO - KG - ÁCIDO CÍTRICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, INODORO, SABOR ÁCIDO AGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA C6H8O7 ANIDRO, PESO MOLECULAR 192,12 G/MOL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS	QUILO	2
30	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA KG - CARBOXIMETILCELULOSE CMC, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA [C6H7O2OH2OCH2COONA]N SAL SÓDICO, PESO MOLECULAR 242N G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ALTA VISCOSIDADE	QUILO	20

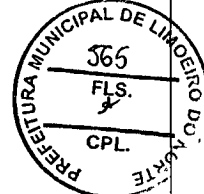
[Handwritten signature]

31	CLORETO FÉRRICO - 5L - O CLORETO FÉRRICO É UM COAGULANTE A BASE DE FERRO, UTILIZADO EM PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, ESGOTO, TRATAMENTO DE EFLUENTES EM PROCESSOS INDUSTRIAIS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES OU GRAVURAS DE METAIS CIRCUITOIMPRESSO, GRAVAÇÃO EM RELEVO, INDUSTRIAS DE TINTAS PIGMENTOS, NA PURIFICAÇÃO DE GLICERINA BRUTA E OUTRAS APLICAÇÕES QUE PODERÃO SER CONSULTADAS JUNTO A NOSSA ÁREA TÉCNICA. O CLORETO FÉRRICO É UTILIZADO COMUMENTE COMO FLOCULANTE PARA ELIMINAR AS IMPUREZAS DIFICILMENTE FILTRÁVEIS E QUE NÃO DECANTAM FACILMENTE.	UNIDADE	1
32	EDTA DE SÓDICO - EDTA, COMPOSIÇÃO DISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO 17, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO INTRACANAL.	UNIDADE	2
33	LÁURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO - L - COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, PESO MOLECULAR 410 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR DE MATÉRIA ATIVA ENTRE 26-28, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BASE DETERGENTE	UNIDADE	8
34	GLICERINA BI DESTILADA VEGETAL USP 20L - POSSUI PROPRIEDADES EMOLIENTES, LUBRIFICANTES, UMECTANTES, HIDRATANTES E HIGROSCÓPICAS QUE CONTRIBUEM PARA ABSORÇÃO DA ÁGUA NA PELE E NOS CABELOS.	UNIDADE	4
35	HIDROXIETILCELULOSE - KG - HIDROXIETILCELULOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO À LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C ₂₁ H ₃₆ O ₁₄ N, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 93,5, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 9004-62-0	QUILO	2
36	CLORETO DE POTÁSSIO GRANULADO 25KG - FORMA DE GRÂNULOS DE COLORAÇÃO VERMELHO, SUA AÇÃO PROMOVE FOLHAS, FLORES E FRUTOS MAIS FIRMES E DÁ MAIOR RESISTÊNCIA ÀS DOENÇAS, AO FRIO E À SECA, ESTA ÚLTIMA PORQUE DIMINUI A TRANSPIRAÇÃO. INTENSIFICA A COLORAÇÃO DOS FRUTOS E RETARDA O APODRECIMENTO. FAVORECE A PRODUÇÃO DE AÇUCARES E DE AMIDO E ELEVA O PH DO SOLO.	UNIDADE	1



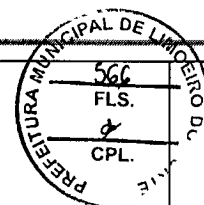


37	PROPILENOGLICOL - L - PROPILENOGLICOL NÃO TEM COR NEM CHEIRO E APRESENTA UMA GRANDE CAPACIDADE DE SOLUBILIZAÇÃO DE MATERIAIS ORGÂNICOS, ALÉM DE SER COMPLETAMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA.	UNIDADE	5
38	SACARINA SODICA KG - COMPOSIÇÃO DA SACARINA SÓDICA ADOÇANTE: INGREDIENTES: SACARINA SÓDICA. CONTÉM SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DESCRIÇÃO DA SACARINA SÓDICA ADOÇANTE: COM UMA VARIEDADE.	UNIDADE	5
39	SACAROSE - KG - SACAROSE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C12H22O11, PESO MOLECULAR 342,30 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-50-1	QUILO	5
40	SORBITOL - KG - SORBITOL, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA C4H14O6, PESO MOLECULAR 182,17 G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-70-4	QUILO	2
41	SULFATO DE COBRE 1L - SULFATO DE COBRE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CUSO4.5H2O, ASPECTO FÍSICO FINO CRISTAL AZUL, PESO DA MOLÉCULA 249,68 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-98-7	UNIDADE	2
42	VASELINA SÓLIDA - KG - DESCRIÇÃO: VASELINA SÓLIDA DE USO INDUSTRIAL. MUITO UTILIZADA PARA LUBRIFICAÇÃO EM GERAL COMO EM FECHADURAS, MAÇANETAS, PORTAS DE CARROS, BORRACHAS, ETC. SERVE TAMBÉM COMO LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM DE PNEUS.	UNIDADE	4

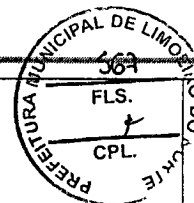
43	<p>ÓLEO DE AMENDOIM - L - ÓLEO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA 100 NATURAL POR SER PENSADO A FRIO UMA ÚNICA VEZ, O ÓLEO DE AMENDOIM CONSERVA TODAS AS SUAS PROPRIEDADES NUTRICIONAIS, GARANTINDO A MELHOR QUALIDADE PARA O CONSUMIDOR. O AMENDOIM É RICO EM ÁCIDOS GRAXOS E GORDURAS INSATURADAS OS PRINCIPAIS COMPONENTES DO ÓLEO VEGETAL. SEU ÓLEO PODE SER OBTIDO POR MEIO DE DOIS MÉTODOS: PENSAGEM MECÂNICA E EXTRAÇÃO COM SOLVENTE.</p>	 UNIDADE	1
44	<p>ÓLEO DE AMENDOIA DOCE - L - ÓLEO 100 PURO E NATURAL EXTRAÍDO MEDIANTE PENSAGEM A FRIO E FILTRAÇÃO, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA COM PROCEDÊNCIA GARANTIDA.</p>	UNIDADE	1
45	<p>ÁCIDO ESTEÁRICO - KG - O ÁCIDO ESTEÁRICO OU ÁCIDO OCTADECANÓICO CH₃CH₂16COOH É UM ÁCIDO GORDO SATURADO DE 18 ÁTOMOS DE CARBONO, SÓLIDO EM TEMPERATURA AMBIENTE, DE COR BRANCO E INODORO.... AS GORDURAS VEGETAIS COM MAIOR TEOR DE ÁCIDO ESTEÁRICO SÃO A MANTEIGA DE CACAU E A MANTEIGA DE CARITÉ, ONDE O SEU TEOR ESTÁ ENTRE 28-45.</p>	QUILO	2
46	<p>METILPARABENO PÓ - KG - O METILPARABENO TAMBÉM CONHECIDO COMO NIPAGIN É UM ÉSTER METÁLICO DO ÁCIDO 4-HIDROXIBENZÓICO QUE CONTÉM, NO MÍNIMO, 98 E, NO MÁXIMO 102 DE C₈H₈O₃ UTILIZADO COMO CONSERVANTE.</p>	QUILO	2
47	<p>PROPILPARABENO PÓ - KG - INDICADO PARA ANÁLISE GRAU CONTROLE DE QUALIDADE.</p>	QUILO	2

[Handwritten signature]

48	HIDROXITOLUENO BUTILADO BHT - KG - SUBSTÂNCIA EMPREGADA EM COSMÉTICOS, ALIMENTOS E MEDICAMENTOS DEVIDO A SUA FUNÇÃO DE PREVENIR E/OU RETARDAR A OXIDAÇÃO DE INGREDIENTES GORDUROSOS, TAIS COMO ÓLEOS E MANTEIGAS NATURAIS, ÓLEOS ESSENCIAIS E VITAMINAS, EVITANDO QUE SE TORNEM RANÇOSOS E PERCAM SUAS FUNÇÕES ATIVAS.	UNIDADE	2
49	MENTA COSMETIVEL - 100ML	UNIDADE	1
50	AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA - 100ML - CONCENTRADO, GARANTE MAIOR RENDIMENTO. IDEAL PARA PREPARO DE DOCES, BOLOS, SORVETES, COBERTURAS E DRINKS, INGREDIENTES: ÁGUA, ÁLCOOL, CORANTE CARAMELO IV E VANILINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM AROMATIZANTE ARTIFICIAL.	UNIDADE	2
51	MONOESTEARATO DE GLICERILA - KG -O MONOESTEARATO DE GLICERILA OU MONOESTEARINA É UMA GORDURA NATURAL MODIFICADA QUE PRODUZ AÇÕES EMULSIONANTES E EMOLIENTES. ESSE MONOESTERATO É LARGAMENTE UTILIZADO NA INDÚSTRIA COSMÉTICA, NO PREPARO DE CERAS, GORDURAS, ÓLEOS INDUSTRIAIS E ALIMENTÍCIOS.	QUILO	2
52	VASELINA LÍQUIDA L - VASELINA, LIQUIDA, INDUSTRIAL, COM REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM 1.0 LITRO	UNIDADE	4
53	PLACA DE SILICA 20X20 PARA CCD CX/25 UNI - CARACTERÍSTICAS DA PLACA DE VIDRO SILICA GEL 60 SIL G-25 HR 20X20CM 0,25MM - 25UND. MACHEREY - NAGEL: CROMATOPLACA DE VIDRO P/TLC SIL G-25 HRSÍLICA GEL ESPECIAL P/SEPARAÇÃO DE AFLATOXINAS DIMENSÕES DE 20X20CM ESPESSURA DE 0,25MM CAIXA COM 25 PEÇAS.	CAIXA	1



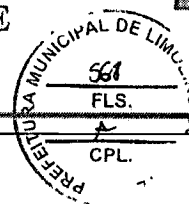
[Handwritten signature]



54	SÍLICA GEL 60 PARA CCD 1KG - SÍLICA GEL, COMPOSIÇÃO SIO₂, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO COLUNAS CROMATOGRÁFICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARTÍCULA 70-230 MESH, PORO 60.	UNIDADE	2
----	--	---------	---

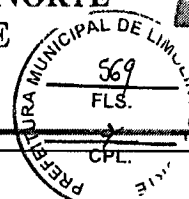
LOTE 10 – GRALS, UTENSÍLIOS DE PORCELANA E VIDRARIAS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	GRAL C/ PISTILO EM PORCELANA ALMOFARIZ 60ML - MATERIAL PORCELANA, CAPACIDADE CERCA DE 60 ML, ACESSÓRIOS COM PISTILO DE PORCELANA.	UNIDADE	5
2	GRAL C/ PISTILO EM PORCELANA ALMOFARIZ 100ML - GRAL, MATERIAL PORCELANA, CAPACIDADE CERCA DE 100 ML, ACESSÓRIOS COM PISTILO DE PORCELANA.	UNIDADE	5
3	POTE DE VIDRO BOCA LARGA 200ML, COMPOSIÇÃO: VIDRO QUANTIDADE: 1 UNIDADE CAPACIDADE: 200ML, BOCA LARGA, MEDIDAS APROXIMADAS: 8,5CM X 6,5CM.	UNIDADE	2000
4	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR C/ 100ML - FRASCO DE VIDRO NA COR ÂMBAR PARA ENVASE E ARMAZENAMENTO DE SOLUÇÕES SENSÍVEIS A LUZ, CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM VIDRO COR: ÂMBAR COM TAMPA ROSCA E BATOQUE BOCA: 24MM, VOLUME: 100ML, IMAGEM ILUSTRATIVA.	UNIDADE	2000
5	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR C/ 1000ML - FRASCO DE VIDRO NA COR ÂMBAR PARA ENVASE E ARMAZENAMENTO DE SOLUÇÕES SENSÍVEIS A LUZ, CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM VIDRO COR: ÂMBAR COM TAMPA ROSCA E BATOQUE BOCA: 31MM, VOLUME: 1000ML.	UNIDADE	50
6	BÉCKER DE VIDRO 50ML - FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE PARA 50ML.	UNIDADE	10
7	BÉCKER DE VIDRO 100ML - FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE PARA 100ML.	UNIDADE	10



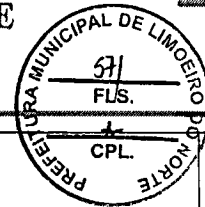
8	BÉCKER DE VIDRO 600 ML - FINALIDADE: INDICADO PARA REAÇÕES QUÍMICAS, DISSOLVER, AQUECER LÍQUIDOS E MISTURAR SOLUÇÕES COM SEGURANÇA. CARACTERÍSTICAS: - CONFECCIONADO EM VIDRO BOROSSILICATO 3.3. - GRADUADO, RESISTENTE A TEMPERATURAS. - ATENDE A ISO 3819:2015.	UNIDADE	10
9	BÉCKER DE VIDRO 1000ML - INDICADO PARA REAÇÕES QUÍMICAS, DISSOLVER, AQUECER LÍQUIDOS E MISTURAR SOLUÇÕES COM SEGURANÇA. CARACTERÍSTICAS: - CONFECCIONADO EM VIDRO BOROSSILICATO - GRADUADO, RESISTENTE A TEMPERATURAS.	UNIDADE	10
10	BÉCKER DE VIDRO 2000ML - FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO COR: INCOLOR VOLUME: 2000ML TIPO: FORMA BAIXA GRIFFIN GRADUADO	UNIDADE	10
11	ERLENMEYER DE VIDRO BOCA LARGA 50 ML - ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 50 ML, TIPO BOCA LARGA, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	10
12	ERLENMEYER DE VIDRO BOCA LARGA 100ML - ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 100 ML, TIPO BOCA BOCALARGA, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	10
13	ERLENMEYER DE VIDRO BOCA LARGA 250 ML - ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 250 ML, TIPO BOCA BOCALARGA, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	10
14	ERLENMEYER DE VIDRO BOCA LARGA 500 ML - ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 500 ML, TIPO BOCA LARGA, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	10
15	PIPETAS VOLUMÉTRICAS DE VIDRO 1 ML - FABRICADAS EM VIDRO BOROSILICATO COM CÓDIGO COLORIDO PARA IDENTIFICAÇÃO GRADUADAS A TEMPERATURA DE 20°C	UNIDADE	10
16	PIPETAS VOLUMÉTRICAS DE VIDRO 2 ML - FABRICADAS EM VIDRO BOROSILICATO COM CÓDIGO COLORIDO PARA IDENTIFICAÇÃO GRADUADAS A TEMPERATURA DE 20°C 2ML	UNIDADE	10
17	PIPETAS VOLUMÉTRICAS DE VIDRO 5 ML - PIPETA VOLUMÉTRICA ESGOTAMENTO TOTAL CAPACIDADE: 5ML EM VIDRO BOROSSILICATO.	UNIDADE	10

[Handwritten signature]



18	PIPETAS VOLUMÉTRICAS DE VIDRO 10 ML - PIPETA VOLUMÉTRICA ESGOTAMENTO TOTAL CAPACIDADE: 10ML EM VIDRO BOROSSILICATO.	UNIDADE	10
19	PIPETADOR PVC 3 VIAS TIPO PERA ESFERA EM INOX - MATERIAL: BORRACHA, TIPO: MANUAL, CAPACIDADE: ATÉ 100ML, AJUSTE: TIPO PERA, COMPONENTES: COM 3 VIAS.	UNIDADE	10
20	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL 50 UI - PROVETA GRADUADA, EM VIDRO, BASE HEXAGONAL EM POLIPROPILENO, GRAVACAO PERMANENTE, CAPACIDADE 50 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNIDADE	10
21	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL 100 UI - PROVETA GRADUADA, EM VIDRO, BASE HEXAGONAL EM POLIPROPILENO, GRAVACAO PERMANENTE, CAPACIDADE 100 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNIDADE	10
22	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL 250 UI - BASE HEXAGONAL EM POLIPROPILENO, GRAVACAO PERMANENTE, CAPACIDADE 250 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNIDADE	10
23	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL 500 UI - PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 500 ML, BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	10
24	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL 1000 UI - PROVETA DE 1000 ML, FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3 COM BASE HEXAGONAL.	UNIDADE	10
25	CÁLICE DE VIDRO 50ML GRADUADO - MATERIAL VIDRO, TIPO GRADUADO, CAPACIDADE 50 ML, ADICIONAL COM ORLA E BICO.	UNIDADE	10
26	CÁLICE DE VIDRO 100 ML GRADUADO - MATERIAL VIDRO, TIPO GRADUADO, CAPACIDADE 100 ML, ADICIONAL COM ORLA E BICO.	UNIDADE	10
27	CÁLICE DE VIDRO 200 ML GRADUADO - MATERIAL VIDRO, TIPO GRADUADO, CAPACIDADE 200 ML, ADICIONAL COM ORLA E BICO.	UNIDADE	10
28	CALICE DE VIDRO 250ML GRADUADO - MATERIAL VIDRO, TIPO GRADUADO, CAPACIDADE 250 ML, ADICIONAL COM ORLA E BICO.	UNIDADE	10
29	CÁLICE DE VIDRO 500 ML GRADUADO - MATERIAL VIDRO, TIPO GRADUADO, CAPACIDADE 500 ML, ADICIONAL COM ORLA E BICO.	UNIDADE	10

30	ALCOÔMETRO GAY LUSSAC - ALCOÔMETRO, MATERIAL VIDRO, MODELO GAY LUSSAC/ CARTIER, ESCALA 0 A 100 °C, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CALIBRADO, COMPONENTES COM TERMÔMETRO	UNIDADE	20
31	BASTÃO DE VIDRO PONTAS POLIDAS - FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO 3.3 O BASTÃO OU BAQUETA DE VIDRO, CONSISTE DE UM INSTRUMENTO FEITO DE VIDRO MACIÇO PONTAS POLIDAS NAS CHAMAS OUTRAS MEDIDAS SOB DEMANDA. POSSUI ASPECTO INERTE, NÃO EXERCENDO NENHUMA INTERFERÊNCIA NO RESULTADO DAS ANÁLISES ESTERILIZÁVEL ATÉ 121°C	UNIDADE	30
32	EXTRATOR SOXHLET COMPLETO COM BALÃO 500ML - O EXTRATOR SOXHLET FAZ PARTE DAS VIDRARIAS PARA LABORATÓRIO E FOI CRIADO PARA A EXTRAÇÃO DE LIPÍDIOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS SÓLIDAS QUE SÃO INSOLÚVEIS EM ÁGUA, MAS SOLÚVEIS EM COMPOSTOS ORGÂNICOS. FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3 AUTOCLAVÁVEL A 121°C ACABAMENTO SUPERIOR. RESERVATÓRIO DE VIDRO COM TUBO LATERAL: GRAVAÇÃO EM TINTA CERÂMICA DE ALTA DURABILIDADE NA COR BRANCA CONDENSADOR PARTE SUPERIOR. BALÃO DE FUNDO CHATO PARTE INFERIOR.	UNIDADE	2
33	COPO FORD VISCOSIMETRO COMPLETO COM TRIPÉ - ESTE APARELHO TEM COMO FINALIDADE A DETERMINAÇÃO DA VISCOSIDADE CINEMÁTICA DE LÍQUIDOS COM PROPRIEDADES NEWTONIANAS E DE ESCOAMENTO.	UNIDADE	2
34	DENSIMETRO EM ACRILICO PARA PÓS - GRADUADO DE 0,995 A 1,06G/M EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UNIDADE	2
35	PICNÔMETRO DE VIDRO C/ TERMÔMETRO 10 ML - MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10 ML, CALIBRAGEM CALIBRADO, ACESSÓRIOS COM TERMÔMETRO, ADICIONAL COM SAÍDA LATERAL	UNIDADE	2
36	GRAL C/ PISTILO EM PORCELANA ALMOFARIZ 180ML - GRAL, MATERIAL PORCELANA, CAPACIDADE CERCA DE 180 ML, ACESSÓRIOS COM PISTILO DE PORCELANA	UNIDADE	5



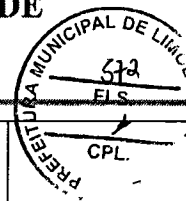
37	GRAL C/ PISTILO EM PORCELANA ALMOFARIZ 500ML - MATERIAL PORCELANA, CAPACIDADE CERCA DE 500 ML, ACESSÓRIOS COM PISTILO DE PORCELANA	UNIDADE	5
----	---	---------	---

LOTE 11 – CONSUMO DIVERSOS, HIGIENE E DESCARTÁVEIS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 5L - DESCRIÇÃO.SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO 5LITROS, PESO LIQUIDO 5KG.ASSEPSIA E LIMPEZA DAS MÃOS PARA AMBIENTES QUE EXIGEM HIGIENIZAÇÃO EFICIENTE. POSSUI TRICLOSAN EM SUA FORMULAÇÃO, AGENTE ANTISSÉPTICO EFETIVO CONTRA BACTÉRIAS E FUNGOS. ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA AMBIENTES COMO COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES, HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, COMÉRCIO, ESCOLAS E INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS.	UNIDADE	5
2	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 80G C/ 100 FOLHAS	UNIDADE	50
3	PAPEL TOALHA INTER EM ROLO BRANCO - PAPEL TOALHA, ROLO, DIMENSOES 22 X 20 CM, VARIACAO +/- 1CM, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, FIBRAS CELULOSICAS, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2, ALVURA SUPERIOR 70, PLASTICA 2.0 ROLO	UNIDADE	200
4	ESPONJA DE USO HOSPITALAR DE SUPERFÍCIE ÚNICA MACIA, SEM AÇO	UNIDADE	10
5	FILTRO DE TECIDO – UND	UNIDADE	50
6	BARBANTE - BARBANTE 8 FIOS 100 ALGODÃO C/305 MTS	UNIDADE	10
7	SOMBRITE 50 ALTURA 4,00M	METRO	50

LOTE 12 – EPIS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA C/ 100 UND - NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO PROCESSO SMS GRAU MÉDICO SEIS CAMADAS. GRAMATURA DE 25G/M2. MEDIDA MÍNIMA DE 120X155CM, AMARELO/BRANCO, HIPOALERGÊNICO. MANGA LONGA TERMOSELADA COM PUNHO, EM ELÁSTICO.	UNIDADE	500

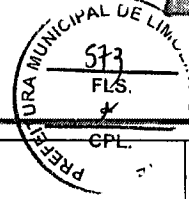


2	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM P COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADA EM BORRACHA LATEX, MATERIAL ANATOMICA ANTIDERRAPANTE E CONFORTÁVEL RESISTENTE PARA MULTIUSO.	CAIXA	100
3	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM M COM 100 UNIDADES - TAMANHO MEDIO, BORRACHA/LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, COM PO, LUBRIFICADA, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MINIMO DE 23CM, CAIXA 100.0 UNIDADES	CAIXA	100
4	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM G COM 100 UNIDADES - LUVA, DE PROCEDIMENTO, GRANDE, BORRACHA/LATEX NATURAL, ISENTA DE PO, LUBRIFICADA, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MINIMO 23CM, CAIXA 100.0 UNIDADES	CAIXA	100
5	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF Nº2 N95 - MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD..	UNIDADE	500
6	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELASTICO COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO MASCARA DESCARTÁVEL, COM TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, COM ELÁSTICA, CLIP NASAL EMBUTIDO. MODELO.	UNIDADE	500
7	PROPÉS DESCARTÁVEL C/ 100 UND - COM ELASTICO EM TODA A SUA VOLTA, GRAMATURA 40GR/M2, EM NAO TECIDO, PROPES DESCARTAVEL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DE ISENCAO.	UNIDADE	500
8	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES - 100 POLIPROPILENO, HIPOALERGENICA, COM ELASTICO, GRAMATURA 30, TAMANHO UNICO, DIAMETRO MINIMO 50CM, COR BRANCA, CAIXA 100.0 UNIDADE	UNIDADE	500

LOTE 13 – GÊNEROS ALIMENTICIOS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
------	-----------	------	------

[Handwritten signature]



1	AÇUCAR CRISTAL - KG - ACUCAR, TIPO CRISTAL, ASPECTO SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUCAO 12/78 COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNIPA	QUILO	100
2	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML - AZEITE, OLIVA, 100 EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 500.0 MILILITROS	UNIDADE	20

LOTE 14 – BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

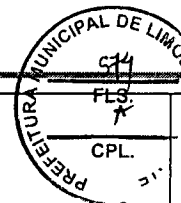
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	BOTIJÃO COM GÁS 13KG Botijão / Vasilhame Para Uso Doméstico Fabricado Com Chapa De Aço Muito Resistente De Acordo Com As Normas Do Inmetro. Botijão Aceito Em Todo Território Brasileiro!! Embalagem De Envio: Caixa De Papelão Para Proteger O Cilindro Conteúdo: 01 Cilindro Modelo P13 vazio, Vasilhame Para Uso Doméstico Fabricado Com Chapa De Aço Super Resistente De Acordo Com As Normas Do Inmetro produto Certificado Pelo Inmetro. A Comercialização E Uso Deve Atender A Normas Técnicas.	UND	2

LOTE 15 - (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	REGULADOR DE GAS ALIANÇA C/MANGUEIRA Regulador De 1kg Mangueira Pvc Amarela 1,5 Metro Regulador com Entrada Borboleta P13 E Saída: 3/8 Para Mangueira 1,5 Metros Comprimento acompanha Abraçadeiras Em Aço. MANGUEIRA DE PVC Com Fibra Têxtil nbr 8613 Registro Robusto Com Ótimo Acabamento De Usinagem ideal Para Uso Em Fogões Residências, Fornos, Cooktops, Assadeiras, Fritadeiras, compatível Com Todos As Marcas De Fogões muito Prático Instalação Rápida E Fácil.	UND	2

LOTE 16 – BALANÇAS DIGITAIS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
------	-----------	------	------



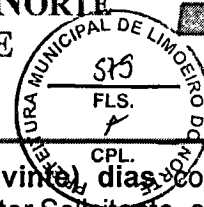
1	BALANÇA DIGITAL 1KG COM DUAS CASAS DECIMAIS - ESO SUPORTADO ATÉ 1KG, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, VISOR LCD, FUNÇÃO DE ZERAGEM AUTOMÁTICA, INDICADOR DE BATERIA, ALIMENTAÇÃO POR CABO DE FORÇA POR FONTE 12V.	UNIDADE	1
2	BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO 6200G - CAPACIDADE MÁXIMA: 6.200 G RESOLUÇÃO: 0,1 G TAMANHO DO PRATO: A X Ø 180 MM CAPELA: NÃO COMUNICAÇÃO: RS232 DIMENSÕES A X C X L: 93 MM X 317 MM X 201 MM DISPLAY: LCD COM LUZ DE FUNDO PESO LÍQUIDO: 3,5 KG ESTRUTURA DO PRATO: AÇO INOXIDÁVEL ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: ADAPTADOR CA INCLUIDO TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO: 1 S FAIXA DE TARA: PARA CAPACIDADE POR SUBTRAÇÃO UNIDADES DE MEDIDA: GRAMA QUILOGRAMA QUILOTE AMBIENTE DE TRABALHO: 10°C A 30°C, 80UR, SEM CONDENSAÇÃO OPERACIONALIDADE GARANTIDA ENTRE 5°C E 40 °C.	UNIDADE	1
3	BALANÇA DIGITAL DE BANDEJA 10KG COMPUTADOR DE PREÇOS COM 3 FUNÇÕES DE DISPLAY - PESO, PREÇO/UNITÁRIO, PREÇO/TOTAL	UNIDADE	1
4	BALANÇA DIGITAL 15KG COM 2 CASA DECIMAIS	UNIDADE	1

LOTE 17 – BALANÇAS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	BALANÇA ANALÍTICA QUATRO CASAS DECIMAIS 0.0001G, 210G COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA	UNIDADE	2
2	BALANÇA DETERMINADORA DE UMIDADE 50G - 0,001G	UNIDADE	1

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, anexas aos autos.



3.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **20 (vinte) dias** contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1 Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através da Secretaria de Saúde, necessita fornecer e utilizar em regime continuado aos munícipes economicamente carentes e usuários do Sistema de Saúde, medicamentos que na maioria das vezes não são acessíveis, fazendo-se necessário que o município mantenha disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda indispensável. Os medicamentos na maioria das vezes são destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos de receituário e aplicação nas dependências das Unidades de Atendimento. Nesse viés, a aquisição em tela visa evitar danos imediatos aos cidadãos que necessitam dos medicamentos prescritos por profissional médico para tratamento de saúde.

Esse procedimento possibilitará ao município, ofertar ao munícipe o fornecimento do medicamento de forma imediata, caso o necessitado não encontrar o medicamento na Farmácia Pública ou não possua condições de adquiri-lo, poderá a administração em casos motivados adquirir junto as contrações oriundas do Presente Registro de Preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. No contexto da aquisição dos insumos e materiais diversos supramencionados estaremos garantindo a estrutura básica para o fomento das atividades elencadas na organização da Secretaria de Saúde. A utilização dos produtos deverá ser feita de maneira parcelada através de sistemáticas de controle desenvolvidas pela Unidade Gestora.

Por se tratar na grande maioria de itens comuns para consumo, e ainda para distribuição é necessário que seja realizado um processo Licitatório na modalidade de pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

Considerando ainda a validade dos produtos (materiais de consumo), para que os mesmos não se tornem impróprios para a utilização, para que haja gerência efetiva sobre o consumo real e o controle de estoque, ainda, para que não haja desperdícios de recursos, a melhor forma de contratar é mediante Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor preço por LOTE.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para a Secretaria de Saúde.

7. DO MODO DE DISPUTA

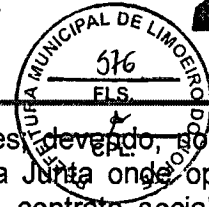
7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.1.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações,



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

8.1.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.1.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5- Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

8.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

8.2.4- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

8.2.5- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

8.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

8.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

8.2.8- No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

8.2.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.10- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.11- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

8.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa -

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

8.3.3. Para fins de qualificação e comprovação de aptidão econômico-financeira para empresas enquadradas como MEI (Microempreendedor individual), que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do subitem 8.3.2. Deverão, entretanto, apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual) relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro.

8.3.4- Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

8.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1- Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

8.4.2- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 1º e art. 2º), Lei Federal 5.991 (art. 4º Inciso IV) e Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º). **SOMENTE PARA OS LOTES 08, 09, 12 E 13.**

8.4.3- Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019. **SOMENTE PARA OS LOTES 08 E 09.**

8.4.4- Apresentar Certificado de Autorização para o exercício da atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos da Portaria nº 51, de 30 de novembro 2016, da ANP. **SOMENTE PARA O LOTE 14.**

8.4.5- Certificado de Conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado. **SOMENTE PARA O LOTE 14.**

8.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.5.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

8.5.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

8.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

8.5.4- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê no Decreto Municipal nº 039/2017.

[Assinatura]

8.6- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, a documentação mencionada no subitem 8.1 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 8.2 e 8.4 deste termo, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

8.6.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

8.6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

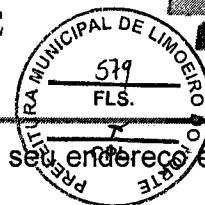
8.6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Limoeiro do Norte/CE, através da Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

9.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues no prazo descrito no item 03 deste termo, mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.2.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-



símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

9.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com o estabelecido no item "3" deste termo.

9.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte/CE.

9.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.

9.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Limoeiro do Norte/CE.

9.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRETARIA DE SAÚDE, designado por portaria, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

12.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

12.2.1. Os materiais licitados deverão ser entregues com prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

12.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

13.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

13.4. Permitir ao pessoal da **CONTRATADO** acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança

14. DAS SANÇÕES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o **CONTRATADO** deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não manter a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

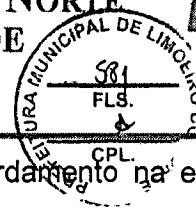
a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do



contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

14.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

14.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1. A Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

16.2. Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou

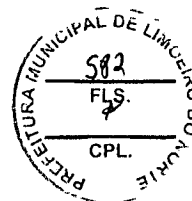
irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

17.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

LIMOEIRO DO NORTE/CE, 16 de setembro de 2022.


Deolino Junior Ibiapina

Secretário Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte/CE





ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.0509-001/SECSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EPIS, ITENS DE COZINHA, UTENSÍLIOS DIVERSOS E INSUMOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO FARMACEUTICO EM PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS SUBSIDIADO PELA PORTARIA Nº 2.768/19-MS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE.

LOTE ____ - _____ (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____ (_____)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

Prazo de Entrega: máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Compra; (Conforme Edital e anexos)
Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias. (Conforme estabelecido em Edital)
Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;
Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

[Handwritten signature]

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.0509-001/SECSA

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

OBS: Não é obrigatório anexar, se já assinalou no sistema.

ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.0509-001/SECSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.0509-001/SECSA
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.0509-001/SECSA**, bem como, a classificação das Propostas de Preços, e a respectiva homologação datada de ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas **POR LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo Nº 2022.0322.01/SECSA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº **2022.0509-001/SECSA**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EPIS, ITENS DE COZINHA, UTENSÍLIOS DIVERSOS E INSUMOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO FARMACEÚTICO EM PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS SUBSIDIADO PELA PORTARIA Nº 2.768/19-MS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.0509-001/SECSA**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por Lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS da presente ata, em ordem de classificação das Propostas de Preços por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

[Assinatura]

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRAS pela Administração, no local definido pela SECRETARIA CONTRATANTE, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua Proposta de Preços.

6.1.1. Os produtos deverão ser executados conforme ORDEM DE COMPRAS.

6.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

6.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do vencedor de não assinar a ORDEM DE COMPRA e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na Proposta de Preços vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.6. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.7. O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos.

6.8. O licitante vencedor utilizará, na entrega dos produtos, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.9. O licitante vencedor, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as Ordens de Compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhistas do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta de Preços.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta de Preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a SECRETARIA DE SAÚDE convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal Nº. 039/2017.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Limoeiro do Norte/CE.

7.5. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Limoeiro do Norte/CE, com endereço e a respectiva Secretaria.

7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os produtos licitados deverão ser iniciados imediatamente a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

[Assinatura]

d) as entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria Contratante;

8.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na Proposta de Preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da entrega do fornecimento;

8.4. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Administração, através da Secretaria Contratante, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta de Preços do Contratado;

8.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.8. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.9. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.11. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº 039/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a prestação de serviço.

11.7 Caso o MUNICÍPIO, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta de Preços, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do serviço, não mantiver a Proposta ou Lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do objeto;

e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

[Assinatura]

- 12.2.2** - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- 12.3**- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 12.3.1** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.
- 12.3.2** - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.4** - O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 12.4.1** - Descumprir as condições contratuais;
- 12.4.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.4.3** - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.4.4** - Tiver presentes razões de interesse público.
- 12.5** - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.5.1** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.6**. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente às secretarias, em suas rubricas orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 15.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- 15.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as Propostas de Preços das empresas classificadas.
- 15.1.3.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.
- 15.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 15.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

[Assinatura]



15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
CNPJ:
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário(a) de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
CNPJ:
<NOME DO REPRESENTANTE>
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº _____

2. _____

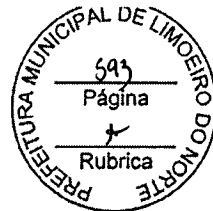
CPF Nº _____



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ - _____

UNIDADE INTERESSADA

1 – ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETÁRIO(A)



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ - _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ()

FAX: ()

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ - _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EPIS, ITENS DE COZINHA, UTENSÍLIOS DIVERSOS E INSUMOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO FARMACEUTICO EM PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS SUBSIDIADO PELA PORTARIA N° 2.768/19-MS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

DATA: ____/____/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE e a(s) Empresa(s) cujo preço estão a seguir registrados por lote, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.0509-001/SECSA.**

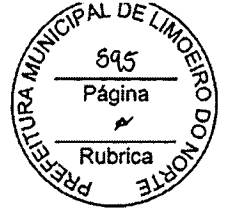
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO

[Handwritten signature]



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ - _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico N° 2022.0509-001/SECOSA e o Decreto Municipal n° 039/2017, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° _____ - _____**

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N°: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

RG N°: _____

CPF N°: _____

2. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N°: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

RG N°: _____

CPF N°: _____

RELACIONAR O(S) LOTE(S) POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.0509-001/SECSA**

CONTRATO Nº: _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Limoeiro do Norte/CE**, através da **SECRETARIA** _____, CNPJ Nº _____, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL**, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, CEP _____, telefone: (____) _____, E-mail: _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo nº 2022.0322.01/SECSA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.0509-001/SECSA**, em conformidade a Ata Registro de Preço nº _____ - _____ e com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **AQUISIÇÕES DE** ----- constante do Anexo I do Edital.

LOTE ____ - _____ (**AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI**)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01						

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de SECRETARIA MUNICIPAL _____, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, com endereço à _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA _____ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____ ELEMENTO DE DESPESAS: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues com prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da “ORDEM DE COMPRA”, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

6.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

6.3.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

6.3.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de ----- após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de compra;

7.2. A ordem de compra será por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;

7.3. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Compras, conferir, receber e atestar a entrega dos mesmos pela Contratada;

7.4. Os produtos iniciados deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;

7.5. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

[Assinatura]

7.6. Os produtos reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.

7.7. A Contratada deverá refazer todos os produtos não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.

7.8. Qualquer produto entregue pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não manter a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.



9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, Portaria/Matrícula Nº _____, CPF Nº _____ representante da SECRETARIA DE _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DOZE – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

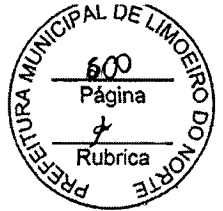
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA
<<<CNPJ Nº. >>>
<<<Secretária(o)>>>
CONTRATANTE

21, Centro, Cf
J nº 07.891.67

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CPF N° _____
CPF N° _____